EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – FUNDACC - Nº 45

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

EDITAL Nº 45, 23 DE NOVEMBRO DE 2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DAS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDACC – 2027

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 67.652.750/0001-19, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DAS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDACC – 2027**.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 5º, 14, 63, 72, 74, inciso IV, 78 e 79; pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações, inclusive as promovidas pelo Decreto Municipal nº 2.273/2025; pela Lei Municipal nº 1.879/2010; pelo Decreto Municipal nº 152/2010; pelas normas institucionais da FUNDACC e pelas demais normas aplicáveis.

O Decreto Federal nº 11.878/2024 poderá ser utilizado como referência interpretativa e de estruturação do procedimento, naquilo que for compatível com a regulamentação municipal aplicável.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a pesquisa de preços, as memórias de cálculo, a manifestação financeira e os demais documentos integrantes da fase preparatória do Processo Administrativo nº 457/2026 fundamentam o presente credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, para execução de projetos artístico-culturais destinados às Oficinas Culturais da FUNDACC – 2027, mediante indicação de artista orientador responsável pela execução, conforme demanda da Administração, nas linguagens e modalidades previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento destina-se à formação de cadastro público de pessoas jurídicas, projetos e respectivos artistas orientadores classificados e juridicamente habilitados.

1.3. As futuras contratações ocorrerão conforme:

I – demanda efetivamente identificada pela Administração;

II – linguagem e modalidade necessárias;

III – compatibilidade objetiva do projeto;

IV – público e faixa etária;

V – nível ou estágio da turma;

VI – território, polo, unidade escolar ou local de execução;

VII – dias e horários;

VIII – carga horária;

IX – disponibilidade do artista orientador;

X – ordem de classificação aplicável;

XI – disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. As contratações decorrentes terão natureza paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação direta decorrente do credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Este Edital define os requisitos para inscrição, avaliação, classificação, habilitação e credenciamento para a prestação de serviços à FUNDACC, não implicando obrigação de contratação ou utilização dos serviços dos credenciados, ficando as futuras convocações condicionadas à existência de demanda, à compatibilidade do projeto, à ordem de classificação aplicável, à disponibilidade do credenciado e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.7. O credenciamento não assegura carga horária mínima, quantidade mínima de turmas, valor mínimo, exclusividade ou contratação integral do quantitativo estimado.

1.8. A remuneração será de **R$** 40,00 (quarenta reais) por hora-atividade efetivamente executada e atestada.

1.9. As Oficinas Culturais poderão sofrer adequações em decorrência de legislação ou ato normativo federal, estadual ou municipal superveniente, situação de emergência, calamidade pública, regulamentação sanitária ou outra circunstância excepcional que afete a execução presencial. Nessas hipóteses, poderá ser adotada, quando tecnicamente adequada, a realização de atividades em formato remoto ou online, mediante decisão motivada da FUNDACC e regramento específico previamente divulgado.

1.10. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão, para o planejamento-base das Oficinas Culturais, por conta da seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 13.392.0166.2477 – Formação em Arte e Cultura;
Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A formalização das contratações ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do exercício de 2027. A parcela adicional relativa ao Ensino Integral observará a dotação, fonte de recursos e condições específicas do respectivo instrumento de parceria e Plano de Trabalho.

2. DAS OFICINAS CULTURAIS E DAS LINGUAGENS

2.1. As Oficinas Culturais constituem ação permanente de formação artística e cultural, ofertada gratuitamente e de forma descentralizada em polos culturais, unidades escolares e espaços parceiros.

2.2. Poderão ser credenciados projetos nas seguintes linguagens:

I – Artes Circenses;

II – Artes Plásticas;

III – Artesanato;

IV – Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;

V – Dança;

VI – Folclore e Tradições Populares;

VII – Literatura;

VIII – Música;

IX – Teatro.

2.3. As modalidades, perfis de atendimento e parâmetros referenciais encontram-se detalhados no Anexo IV - Áreas, Linguagens, Modalidades.

2.4. A qualificação de projeto em determinada modalidade não assegura abertura de turma ou contratação.

3. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o planejamento-base das Oficinas Culturais estima-se o quantitativo máximo inicial de 50.000 horas-atividade, ao valor unitário de R$ 40,00, correspondente a R$ 2.000.000,00.

3.2. A distribuição estimada é:

Linguagem	Horas estimadas	Valor estimado
Artes Circenses	1.315	R$ 52.600,00
Artes Plásticas	4.416	R$ 176.640,00

Artesanato	6.350	R$ 254.000,00
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	2.394	R$ 95.760,00
Dança	14.500	R$ 580.000,00
Folclore e Tradições Populares	2.105	R$ 84.200,00
Literatura	1.315	R$ 52.600,00
Música	13.658	R$ 546.320,00
Teatro	3.947	R$ 157.880,00
TOTAL BASE	**50.000**	**R$ 2.000.000,00**

3.3. Para 2027 poderá ocorrer ampliação das atividades vinculadas ao Ensino Integral, mediante instrumento de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com possibilidade de atendimento de até 28 unidades escolares.

3.4. Havendo formalização do instrumento e disponibilização de até R$ 700.000,00 para as atividades abrangidas pelo credenciamento, poderão ser incorporadas até 17.500 horas-atividade adicionais.

3.5. O quantitativo global máximo potencial será, portanto, de até 67.500 horas-atividade, correspondente a até R$ 2.700.000,00.

3.6. A parcela vinculada ao Ensino Integral será adicional ao planejamento-base da FUNDACC e deverá possuir controle físico, orçamentário e financeiro próprio, evitando sobreposição ou dupla contabilização.

3.7. As quantidades possuem natureza estimativa e não geram obrigação de contratação integral.

3.8. O valor da hora-atividade permanecerá fixado em R$ 40,00 durante o período previsto neste Edital, ressalvadas as hipóteses de atualização, reajustamento ou revisão admitidas pela legislação, mediante prévia instrução, justificativa e formalização pela Administração, quando cabível.

4. DA VIGÊNCIA E DO CREDENCIAMENTO PERMANENTE

4.1. O Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

4.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência.

4.3. O primeiro ciclo destina-se à formação inicial da lista de credenciados e à organização das primeiras contratações para 2027, conforme Anexo XV - Cronograma Primeiro Ciclo de Credenciamento.

4.4. As inscrições do primeiro ciclo ocorrerão de 24/11/2026 a 06/12/2026, pelo link indicado neste Edital.

4.5. O encerramento do primeiro ciclo não implica encerramento do credenciamento.

4.6. Após o primeiro ciclo, as novas inscrições serão processadas em ciclos mensais de credenciamento, conforme os procedimentos e cronogramas previstos no item 20 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive MEI, cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com os serviços culturais e artísticos pretendidos.

5.2. Cada projeto deverá indicar o artista orientador responsável pela execução.

5.3. Cada projeto será analisado individualmente.

5.4. A pessoa jurídica poderá apresentar mais de um projeto mediante inscrições individualizadas, observado que um mesmo CNPJ representará somente 01 (um) artista orientador/prestador de serviço neste credenciamento.

5.5. O proponente, seu representante legal e o artista orientador deverão ser maiores de 18 anos.

5.6. Não poderão participar:

I – interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – declarados inidôneos enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – os enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNDACC ou agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas;

V – pessoa jurídica que possua sócio ou proprietário enquadrado em impedimento decorrente de parentesco com titulares de mandato eletivo ou cargos comissionados da Administração Municipal Direta ou Indireta, na forma da legislação municipal aplicável;

VI – os integrantes da Comissão de Seleção não poderão apresentar projeto nem atuar como procuradores ou representantes de proponentes neste credenciamento;

VII – interessados enquadrados em outra vedação legal aplicável.

5.7. É responsabilidade do interessado verificar previamente sua aptidão jurídica, fiscal, técnica e cadastral.

6. DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO ÚNICO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será gratuita.

6.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela FUNDACC, no seguinte endereço:

https://forms.gle/NkXJA8hGw3H38HC76

6.3 O interessado deverá preencher integralmente o formulário e anexar, nos campos próprios, os documentos exigidos neste Edital e em seus anexos, observados os prazos do respectivo ciclo de credenciamento.

6.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados, conjuntamente:

I – Formulário de Inscrição;

II – Projeto Artístico-Cultural;

III – documentação técnica do artista orientador;

IV – documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista da pessoa jurídica;

V – declarações;

VI – dados cadastrais e bancários;

VII – demais documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

6.5. Apesar do envio conjunto, a análise ocorrerá sucessivamente pelas Comissões competentes.

6.6. A avaliação artística, técnica e técnico-pedagógica será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria FUNDACC nº 79/2026.

6.7. A habilitação será analisada pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria FUNDACC nº 88/2026.

6.8. O Termo de Credenciamento não será apresentado no ato da inscrição.

6.9. O interessado é responsável pela autenticidade, legibilidade e integridade das informações e documentos apresentados.

6.10. O interessado deverá manter e-mail e demais dados de contato atualizados e acompanhar as publicações oficiais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para avaliação técnica deverão ser apresentados:

I – Formulário de Inscrição;

II – Projeto Artístico-Cultural;

III – currículo do artista orientador;

IV – portfólio artístico e/ou técnico, limitado a 10 (dez) páginas, contendo registros e elementos representativos da trajetória e atuação do artista orientador, sem limitação temporal;

V – documentos comprobatórios de experiência profissional e atuação cultural, tais como atestados de capacidade técnica, declarações e comprovantes de participação em projetos, oficinas, apresentações, espetáculos, exposições ou atividades correlatas, referentes aos últimos 5 (cinco) anos;

VI – certificados, diplomas, títulos e demais comprovantes de formação pertinentes à linguagem, modalidade ou projeto apresentado, sem limitação temporal;

VII – certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou formação continuada, especialmente aqueles realizados nos últimos 5 (cinco) anos, quando pertinentes aos critérios de avaliação previstos neste Edital.

VIII – demais documentos exigidos nos anexos.

7.2. O artista orientador deverá apresentar Atestado de Antecedentes Criminais Estadual, expedido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD/SSP-SP, ou documento oficial equivalente conforme seu domicílio, quando aplicável.

7.3. A documentação deverá permitir a aferição objetiva dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A pessoa jurídica deverá apresentar os documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

8.2. Serão exigidos, conforme aplicável:

I – Ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado de Condição de MEI;

II – Inscrição ativa no CNPJ;

III – Documentos do representante legal;

IV – Instrumento de representação, quando aplicável;

V – Inscrição municipal compatível;

VI – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

VII – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

VIII – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IX – Declarações legalmente exigidas;

X – Comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica e o artista orientador, quando este não for seu titular ou representante;

XI – Conta bancária ativa no Banco do Brasil, de titularidade da pessoa jurídica e vinculada ao mesmo CNPJ, para cadastro financeiro e pagamento;

XII – Demais documentos previstos neste Edital e seus anexos.

8.3. A FUNDACC poderá verificar eletronicamente autenticidade e validade das certidões.

8.4. Durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos, o credenciado deverá manter regulares as condições de habilitação e informar qualquer alteração cadastral, societária, fiscal, trabalhista, técnica ou relacionada ao artista orientador que possa afetar o credenciamento.

9. DAS COMISSÕES RESPONSÁVEIS

9.1. O procedimento contará com Comissão de Seleção e Comissão de Contratação, formalmente designadas.

9.2. Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar o projeto e a documentação técnica;

II – atribuir as pontuações previstas neste Edital;

III – apurar a nota da Etapa 1;

IV – convocar os participantes que atingirem a pontuação mínima para a entrevista;

V – realizar e pontuar a entrevista;

VI – apurar a pontuação final;

VII – formar a classificação por área cultural;

VIII – registrar as decisões em ficha, relatório ou ata;

IX – manifestar-se sobre recursos relativos à avaliação técnica e classificação.

9.3. Compete à Comissão de Contratação:

I – analisar a documentação de habilitação;

II – verificar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

III – verificar declarações e impedimentos;

IV – realizar diligências juridicamente admissíveis;

V – registrar a situação de HABILITADO ou INABILITADO;

VI – consolidar, juntamente com a Comissão de Seleção, o Resultado Provisório;

VII – manifestar-se sobre os recursos relacionados à habilitação;

VIII – praticar os demais atos de sua competência.

9.4. As decisões serão motivadas e registradas nos autos.

9.5. Serão observadas as regras de impedimento, conflito de interesses, segregação de funções e imparcialidade.

10. DO PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

10.1. O projeto deverá conter, no mínimo:

I – título;

II – linguagem;

III – modalidade;

IV – identificação do artista orientador;

V – apresentação e justificativa;

VI – objetivo geral;

VII – objetivos específicos;

VIII – público-alvo;

IX – faixa etária;

X – perfil de atendimento proposto, indicando, quando aplicável:

a) iniciação ou formação básica;

b) desenvolvimento;

c) aperfeiçoamento;

d) continuidade de processo formativo ou atendimento de turma consolidada;

XI – experiência, trajetória ou competência técnica do artista orientador compatível com o perfil de atendimento proposto, quando pertinente;

XII – metodologia;

XIII – conteúdos;

XIV – organização e progressão das atividades;

XV – frequência sugerida;

XVI – duração dos encontros;

XVII – número recomendado de participantes;

XVIII – materiais e equipamentos necessários;

XIX – condições de espaço e infraestrutura;

XX – possibilidades de acessibilidade e adaptação;

XXI – resultados esperados;

XXII – disponibilidade geral para execução.

11. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA – ETAPA 1

11.1. A avaliação técnica será classificatória e pontuada, realizada pela Comissão de Seleção.

11.2. Serão utilizados os seguintes critérios:

Nº	Critério	Aspecto avaliado	Pontos
1	Excelência e relevância artística	Qualidade e relevância cultural da proposta para o público atendido	Até 20
2	Interesse público	Contribuição da oficina para o público e para a cultura no Município	Até 10
3	Viabilidade de realização	Condições de execução, incluindo cronograma e materiais	Até 10
4	Diversidade temática	Expressões culturais e temas contemplados	Até 5
5	Notório saber	Domínio da linguagem demonstrado pela trajetória	Até 15
6	Histórico de atuação	Experiência em projetos de conteúdo semelhante	Até 15
7	Formação	Cursos, certificações e títulos pertinentes	Até 15
8	Coerência	Correspondência entre projeto, formação e atuação	Até 5

9	Relatórios anteriores	Desempenho documentado em execuções anteriores	−5 a +5
	Total máximo		**100**

11.3. A nota da primeira etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

11.4. Será exigida nota mínima de 50 (cinquenta) pontos para prosseguimento à entrevista.

11.5. As avaliações deverão ser objetivamente fundamentadas e registradas.

12. DA ENTREVISTA PRESENCIAL CLASSIFICATÓRIA – ETAPA 2

12.1. Participarão da entrevista os interessados que alcançarem pelo menos 50 pontos na Etapa 1.

12.2. A entrevista terá valor máximo de 20 pontos:

Critério	Aspecto avaliado	Pontos
Capacidade de articulação e apresentação	Clareza na exposição da proposta e justificativa das escolhas	Até 10
Alinhamento com os objetivos da FUNDACC	Compatibilidade com as finalidades e prioridades culturais da Fundação	Até 10
Total		**20**

12.3. A pontuação final corresponderá à soma das Etapas 1 e 2, podendo alcançar 120 pontos.

12.4. A classificação por área cultural será formada em ordem decrescente da pontuação final.

12.5. Em caso de empate na pontuação final, prevalecerá, sucessivamente:

I – maior nota no critério Coerência;

II – maior nota no critério Excelência e Relevância Artística;

III – maior nota no critério Notório Saber;

IV – maior nota no critério Histórico de Atuação;

V – maior nota obtida na Etapa 1 – Avaliação Técnica;

VI – persistindo o empate, maior tempo de experiência comprovada na linguagem ou modalidade correspondente ao projeto apresentado, considerada a documentação aceita para fins de avaliação técnica.

12.5.1**.** Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente e registrados pela Comissão de Seleção, vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos neste Edital.

12.6. A classificação não gera direito automático à contratação.

13. DO PROCEDIMENTO DO PRIMEIRO CICLO

13.1. O primeiro ciclo observará, em síntese:

ETAPA I – INSCRIÇÃO
Envio, em ato único, de toda a documentação técnica e de habilitação.

ETAPA II – AVALIAÇÃO TÉCNICA
Pontuação do projeto e da documentação técnica pela Comissão de Seleção.

ETAPA III – ENTREVISTA
Entrevista presencial dos participantes com nota mínima de 50 pontos.

ETAPA IV – CLASSIFICAÇÃO
Apuração da pontuação final e da classificação por área cultural.

ETAPA V – HABILITAÇÃO
Análise da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista pela Comissão de Contratação.

ETAPA VI – CONSOLIDAÇÃO
Consolidação das análises pelas Comissões.

ETAPA VII – RESULTADO PROVISÓRIO
Publicação da pontuação, classificação e situação de habilitação.

ETAPA VIII – FASE RECURSAL ÚNICA
Interposição e análise dos recursos relativos à avaliação, classificação e habilitação.

ETAPA IX – RESULTADO FINAL
Publicação dos classificados e habilitados.

ETAPA X – TERMO DE CREDENCIAMENTO
Envio do Termo por e-mail, assinatura e devolução, prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do encaminhamento.

ETAPA XI – HOMOLOGAÇÃO
Homologação dos interessados que devolverem o Termo devidamente assinado.

ETAPA XII – INCLUSÃO NA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS.

ETAPA XIII – IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS, CHAMAMENTOS E CONTRATAÇÕES.

13.2. As datas constarão do Anexo XV - Cronograma do Primeiro Ciclo de Credenciamento.

14. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

14.1. A Comissão de Contratação analisará a documentação de habilitação apresentada no ato da inscrição.

14.2. Será considerada HABILITADA a pessoa jurídica que atender integralmente aos requisitos aplicáveis.

14.3. Será considerada INABILITADA quando:

I – deixar de apresentar documento obrigatório;

II – apresentar documento incapaz de comprovar requisito exigido;

III – não comprovar regularidade exigida;

IV – não comprovar representação ou vínculo quando necessário;

V – incidir em impedimento legal.

14.4. A inabilitação deverá indicar objetivamente o requisito não atendido.

14.5. A análise da documentação de habilitação observará os prazos definidos no cronograma do respectivo ciclo de credenciamento, sendo o cronograma do primeiro ciclo constante do Anexo XV. Após o primeiro ciclo, as novas inscrições serão processadas em ciclos mensais, nos termos do item 20 deste Edital.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. As Comissões poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites admitidos pela legislação.

15.2. Não será admitida diligência que implique substituição indevida de documento obrigatório inexistente no momento em que deveria ter sido apresentado, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

15.3. Poderá ser solicitada atualização ou comprovação da validade de documentos.

15.4. As diligências e respectivas respostas serão registradas nos autos.

16. DO RESULTADO PROVISÓRIO

16.1. Concluídas as análises da Comissão de Seleção e da Comissão de Contratação, será publicado um único Resultado Provisório do Credenciamento.

16.2. O Resultado Provisório conterá, conforme aplicável:

I – pontuação da Etapa 1;

II – pontuação da entrevista;

III – pontuação final;

IV – classificação por área cultural;

V – situação da habilitação;

VI – fundamento da eventual inabilitação.

16.3. O Resultado Provisório será publicado nos meios oficiais.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso contra o Resultado Provisório no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação.

17.2. A fase recursal será única e poderá abranger:

I – avaliação técnica;

II – pontuação;

III – classificação;

IV – entrevista;

V – habilitação.

17.3. O recurso deverá ser apresentado mediante o formulário próprio constante do respectivo ANEXO IX – Formulário de Recurso - deste Edital e encaminhado exclusivamente para o e-mail **credenciamento.oficinas@fundacc.sp.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no item 17.1.

17.4. O recorrente deverá indicar objetivamente a decisão questionada e seus fundamentos.

17.5. O recurso relativo à avaliação técnica ou classificação será analisado pela Comissão de Seleção.

17.6. O recurso relacionado à habilitação será analisado pela Comissão de Contratação.

17.7. Não havendo reconsideração, será encaminhado à autoridade competente.

17.8. As decisões serão motivadas e registradas nos autos.

18. DO RESULTADO FINAL

18.1. Encerrada a fase recursal será publicado o Resultado Final do Credenciamento, contendo os interessados classificados e habilitados.

18.2. O Resultado Final não equivale à homologação.

18.3. Após sua publicação, será iniciado o procedimento de assinatura dos Termos de Credenciamento.

18.4. A classificação não assegura contratação.

19. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após a publicação do Resultado Final, a FUNDACC encaminhará, por e-mail, o Termo de Credenciamento aos interessados classificados e habilitados.

19.2. O Termo de Credenciamento deverá ser assinado e devolvido pelo interessado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do encaminhamento pela FUNDACC.

19.3. Somente serão submetidos à homologação os interessados que apresentarem o Termo de Credenciamento devidamente assinado no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

19.4. Após a conferência dos Termos de Credenciamento apresentados, a autoridade competente procederá à homologação dos respectivos credenciados.

19.5. A homologação e a relação dos credenciados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponibilizadas nos meios oficiais da FUNDACC e encaminhadas ao setor competente para os registros e divulgações cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.6**.** Somente após a homologação o interessado será considerado formalmente credenciado e apto a participar dos futuros chamamentos para contratação.

19.7. O Termo de Credenciamento não se confunde com contrato administrativo e não autoriza, isoladamente, o início da execução dos serviços, que dependerá de chamamento, aceite, formalização contratual e cumprimento das demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

20. DO INGRESSO PERMANENTE E DOS CICLOS POSTERIORES

20.1. Após o encerramento do primeiro ciclo, as novas inscrições recebidas serão agrupadas e processadas em ciclos mensais de credenciamento, observadas as regras deste Edital e, no que couber, a mesma sequência procedimental aplicável ao primeiro ciclo.

20.2. Cada ciclo mensal compreenderá, conforme aplicável:

I – recebimento e fechamento das novas inscrições do período;

II – avaliação técnica dos projetos e da documentação dos artistas orientadores;

III – realização das entrevistas presenciais classificatórias;

IV – apuração da pontuação final e formação da classificação por área cultural;

V – análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação;

VI – consolidação das análises;

VII – publicação do Resultado Provisório;

VIII – fase recursal;

IX – publicação do Resultado Final;

X – envio, assinatura e devolução do Termo de Credenciamento;

XI – homologação dos novos credenciados.

20.3. Para cada ciclo mensal será divulgado cronograma próprio nos meios oficiais da FUNDACC, tomando-se como referência a sequência e os prazos administrativos adotados no primeiro ciclo, admitidos ajustes motivados conforme o número de inscrições recebidas, a capacidade administrativa das Comissões e as necessidades do serviço.

20.4. As inscrições recebidas após o fechamento de determinado ciclo mensal serão automaticamente consideradas para o ciclo subsequente, desde que completas e observadas as condições estabelecidas neste Edital.

20.5. Os novos credenciados ingressarão na respectiva área cultural para atendimento das demandas futuras, após os credenciados já integrantes da lista vigente, observada, entre os ingressantes do mesmo ciclo, a respectiva ordem de classificação, sem prejuízo dos contratos já formalizados.

21. DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E DA COMPATIBILIDADE DOS PROJETOS

21.1. Antes de cada convocação, a FUNDACC identificará e registrará a demanda concreta.

21.2. Serão considerados, conforme aplicável:

I – linguagem;

II – modalidade;

III – conteúdo e finalidade;

IV – público-alvo;

V – faixa etária;

VI – nível ou estágio da turma;

VII – território, polo, escola ou local;

VIII – período, dias e horários;

IX – carga horária;

X – duração dos encontros;

XI – quantidade e perfil dos participantes;

XII – infraestrutura, materiais e equipamentos;

XIII – acessibilidade;

XIV – metodologia;

XV – experiência específica, quando indispensável;

XVI – processo pedagógico existente;

XVII – continuidade pedagógica;

XVIII – disponibilidade;

XIX – demais condições essenciais.

21.3. Somente serão considerados os projetos objetivamente compatíveis com a demanda.

21.4. A classificação geral na área cultural não significa compatibilidade automática com todas as demandas.

21.5. Exigência de experiência específica deverá ser diretamente relacionada, proporcional e tecnicamente justificada.

21.6. Em demandas de iniciação ou formação básica serão considerados projetos compatíveis com esse perfil.

21.7. Em demandas de desenvolvimento, aperfeiçoamento ou continuidade serão considerados os projetos objetivamente compatíveis com o nível requerido.

21.8. A continuidade de artista orientador poderá ser considerada quando tecnicamente necessária à continuidade pedagógica, mediante justificativa.

21.9. A identificação da demanda e o respectivo chamamento serão divulgados no sítio oficial da FUNDACC.

22. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

22.1. Entre os credenciados objetivamente compatíveis com determinada demanda será observada a ordem de classificação da respectiva área cultural.

22.2. Será convocado prioritariamente o credenciado melhor classificado entre os compatíveis e disponível para atender integralmente às condições da demanda.

22.3. Caso o primeiro classificado não seja compatível, esteja indisponível ou não possa atender às condições específicas, poderá ser convocado o subsequente compatível, mediante motivação registrada.

22.4. Não serão utilizados sorteio ou rodízio como mecanismos ordinários para definição das contratações.

22.5. O número de turmas ou demandas anteriormente atribuídas e a carga horária já contratada não constituirão critérios de desempate da classificação técnica.

22.6. Esses elementos poderão ser utilizados apenas para acompanhamento e gestão administrativa, sem alteração da ordem classificatória.

22.7. É vedada escolha discricionária, pessoal ou subjetiva entre credenciados.

22.8. O ingresso posterior de novo credenciado produzirá efeitos somente para demandas futuras.

23. DA CONVOCAÇÃO E DO CHAMAMENTO

23.1. A convocação ocorrerá conforme demanda.

23.2. O chamamento indicará, conforme aplicável:

I – projeto ou modalidade;

II – unidade ou local;

III – público;

IV – dias e horários;

V – período;

VI – carga horária;

VII – condições específicas;

VIII – prazo para manifestação.

23.3. O credenciado deverá manifestar aceite ou indisponibilidade.

23.4. A indisponibilidade comunicada antes do aceite não acarretará automaticamente sanção ou descredenciamento.

23.5. Na hipótese de indisponibilidade será convocado o credenciado subsequente compatível.

23.6. A recusa injustificada após aceite formal, o não comparecimento para formalização do contrato ou abandono injustificado poderão ensejar apuração, assegurados contraditório e ampla defesa.

23.7. O chamamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizado nos meios oficiais da FUNDACC, com encaminhamento ao setor responsável para registro ou divulgação no PNCP.

24. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

24.1. Cada contratação dependerá de:

I – demanda formalizada;

II – compatibilidade objetiva;

III – observância da ordem classificatória;

IV – convocação;

V – aceite;

VI – manutenção das condições de habilitação;

VII – disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII – formalização do instrumento contratual.

24.2. O credenciamento ou o Termo de Credenciamento não substituem o contrato.

24.3. Nenhuma atividade poderá ser iniciada antes da formalização da contratação.

24.4**.** O credenciado convocado deverá formalizar o instrumento contratual no prazo estabelecido no respectivo chamamento, contado da comunicação da FUNDACC.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. As atividades ocorrerão nos polos culturais, unidades escolares, equipamentos públicos, espaços parceiros ou outros locais indicados na contratação.

25.2. O projeto deverá ser executado pelo artista orientador indicado e avaliado no credenciamento.

25.3. A substituição somente poderá ocorrer excepcionalmente, mediante justificativa, demonstração de qualificação compatível e prévia autorização da FUNDACC.

25.4. É vedada a transferência não autorizada da execução.

26. DOS CALENDÁRIOS DE EXECUÇÃO

26.1. As Oficinas Culturais regulares da FUNDACC observarão, em regra:

I – **1º de março a 30 de junho de 2027**;

II – **julho de 2027 – recesso**;

III – **2 de agosto a 30 de novembro de 2027**.

26.2. O contrato poderá abranger um ou ambos os períodos, conforme demanda e carga horária autorizada.

26.3. As atividades do Ensino Integral observarão o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

26.4. Sua execução ficará condicionada ao instrumento de parceria e respectivo Plano de Trabalho.

26.5. A carga horária de cada unidade escolar será definida conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, número e perfil das turmas, faixa etária dos estudantes, projetos e artistas orientadores disponíveis, espaços, horários e calendário escolar.

26.6. Períodos sem atividade não gerarão pagamento.

26.7. Reposições dependerão de prévia autorização da FUNDACC e compatibilidade com o calendário aplicável.

27. DA ATUAÇÃO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

27.1. Nas atividades que envolvam crianças e adolescentes deverão ser observadas integralmente as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais normas de proteção aplicáveis.

27.2. O artista orientador deverá manter a documentação exigida, inclusive antecedentes criminais quando aplicável.

27.3. A FUNDACC poderá exigir atualização da documentação durante o credenciamento ou execução.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Compete à contratada:

I – executar o projeto contratado;

II – cumprir horários, locais e cargas horárias;

III – observar orientações administrativas e pedagógicas;

IV – controlar frequência;

V – apresentar relatórios;

VI – comunicar ocorrências;

VII – zelar pelos espaços, materiais e equipamentos;

VIII – observar segurança e proteção dos participantes;

IX – tratar participantes e servidores com respeito;

X – manter habilitação regular;

XI – colaborar com a fiscalização;

XII – emitir documento fiscal;

XIII – manter dados cadastrais e bancários atualizados;

XIV – cumprir este Edital, o TR e o contrato.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC

29.1. Compete à FUNDACC:

I – identificar e definir a demanda;

II – indicar as condições da execução;

III – disponibilizar informações necessárias;

IV – indicar os locais;

V – acompanhar e fiscalizar;

VI – conferir frequência e relatórios;

VII – atestar a execução;

VIII – efetuar os pagamentos;

IX – comunicar irregularidades;

X – adotar providências administrativas cabíveis.

30. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

30.1. A unidade de medição será a hora-atividade efetivamente executada e atestada.

30.2. O valor unitário será de R$ 40,00.

30.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante Nota Fiscal e do Atestado de Execução de Serviços, ambos atestados pelo Assessor Técnico Cultural da área observados os procedimentos da Diretoria Financeira.

30.4. Deverão acompanhar a documentação de pagamento:

I – Controle de horas prestadas;

II – Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação;

III – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

IV – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

V – Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

VII – demais documentos exigidos pela Diretoria Financeira.

30.5. Somente serão remuneradas as horas efetivamente executadas e atestadas.

30.6. O pagamento será efetuado na conta bancária cadastrada em nome da pessoa jurídica contratada.

30.7. O valor da hora compreende os custos diretos e indiretos atribuídos à contratada.

31. DA GESTÃO DO CONTRATO

31.1. A gestão dos contratos observará o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será exercida por servidor formalmente designado.

31.2. Compete ao gestor, observadas suas atribuições:

I – acompanhar a execução administrativa;

II – articular providências relacionadas ao contrato;

III – acompanhar vigência, alterações e demais atos;

IV – encaminhar providências à autoridade competente.

32. DA FISCALIZAÇÃO

32.1. A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados.

32.2. Compete à fiscalização:

I – acompanhar a execução;

II – verificar frequência e cumprimento da carga horária;

III – conferir relatórios e documentos;

IV – registrar ocorrências;

V – solicitar providências dentro de sua competência;

VI – comunicar irregularidades;

VII – atestar os serviços regularmente executados.

32.3. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

33. DO DESCREDENCIAMENTO

33.1. O credenciado poderá solicitar descredenciamento mediante requerimento escrito.

33.2. O pedido não afastará obrigações de contratos já formalizados.

33.3. Poderá ocorrer descredenciamento quando:

I – solicitado pelo credenciado;

II – houver perda das condições de habilitação;

III – houver descumprimento incompatível com a manutenção do credenciamento;

IV – forem constatados documentos ou informações falsos;

V – sobrevier impedimento legal;

VI – for aplicada sanção incompatível com o credenciamento;

VII – ocorrer outra hipótese legal ou regulamentar.

33.4. Quando decorrente de fato imputável ao credenciado, serão assegurados contraditório e ampla defesa.

33.5. O descredenciamento não extingue automaticamente contratos regularmente formalizados.

34. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

34.1. Aplicam-se as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2. Poderão ser aplicadas, na forma da legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

34.3. A aplicação observará regular processo administrativo, competência, motivação, contraditório e ampla defesa.

34.4. O não pagamento de horas não executadas não constitui sanção administrativa.

34.5. Os percentuais e critérios das multas observarão a minuta contratual e a legislação aplicável.

35. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

35.1. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação ao Edital ou pedido de esclarecimento sobre seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação do Edital.

35.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail **credenciamento.oficinas@fundacc.sp.gov.br**, devendo conter a identificação do interessado e a indicação objetiva da matéria questionada.

35.3. Recebida a manifestação, esta será distribuída internamente à Comissão, área técnica ou setor competente, conforme a natureza da matéria, para análise e resposta.

35.4. Quando necessário, a manifestação poderá ser encaminhada à Comissão, área técnica, Assessoria Jurídica ou setor competente, de acordo com a natureza da matéria, para subsidiar a análise e a resposta.

35.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos meios oficiais da FUNDACC no prazo de até 3 (três) dias úteis, observados os limites temporais aplicáveis ao procedimento.

35.6. A impugnação tempestiva não impedirá o interessado de participar do credenciamento.

36. DAS PUBLICAÇÕES

36.1. O Edital e seus atos serão publicados nos meios legalmente exigidos.

36.2. Serão utilizados, conforme aplicável:

I – Diário Oficial Eletrônico do Município;

II – sítio eletrônico oficial da FUNDACC;

III – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

IV – Portal da Transparência;

V – demais canais oficiais.

36.3. O Edital permanecerá disponível durante toda sua vigência.

36.4. A relação de credenciados será atualizada à medida que novos interessados forem homologados.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

37.2. O credenciamento e as futuras contratações não estabelecem vínculo empregatício entre a FUNDACC, a pessoa jurídica e o artista orientador.

37.3. A FUNDACC poderá promover diligências nos termos deste Edital.

37.4. Informações falsas ou documentos falsos sujeitarão os responsáveis às consequências administrativas, civis e penais.

37.5. O procedimento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses legalmente admitidas.

37.6. Os casos omissos serão decididos pela FUNDACC, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações e as demais normas aplicáveis.

37.7. O ETP, o TR e as demais peças da fase preparatória constituem fundamento deste credenciamento.

38. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II – Termo de Referência – TR

ANEXO III – Tabela Geral de Carga Horária das Oficinas Culturais – 2027

ANEXO IV – Áreas, Linguagens, Modalidades e Parâmetros de Carga Horária das Oficinas Culturais – 2027

ANEXO V – Modelo do Formulário de Inscrição e Projeto Artístico-Cultural

ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Atendimento às Exigências Legais – Pessoa Jurídica

ANEXO VIII – Declaração do Artista Orientador / Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IX – Formulário de Recurso

ANEXO X – Relação e Checklist dos Documentos de Habilitação

ANEXO XI – Declaração de Veracidade dos Documentos

ANEXO XII – Declaração de Cumprimento das Reservas de Cargos

ANEXO XIII – Termo de Credenciamento

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação – TCESP

ANEXO XV – Cronograma do Primeiro Ciclo do Credenciamento

ANEXO XVI – Minuta de Contrato Administrativo

ANEXO XVII – Modelo de Relatório Mensal de Execução

gov.br Documento assinado digitalmente
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANT
Data: 23/11/2026 15:44:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caraguatatuba, 23 de novembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da FUNDACC

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

Versão consolidada após o Parecer Jurídico nº 62PJ/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 457/2026

Área requisitante: Diretoria Cultural da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Equipe de planejamento: servidores designados pela FUNDACC para a elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, para execução de projetos artístico-culturais destinados às Oficinas Culturais da FUNDACC, mediante indicação de artista orientador responsável pela execução, conforme demanda da Administração, nas linguagens e modalidades definidas no edital e respectivos anexos.

Esta versão consolida o ETP de 21 de outubro de 2026 e a Retificação Complementar de 23 de outubro de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A FUNDACC tem por finalidade promover, incentivar e democratizar o acesso à cultura no Município de Caraguatatuba. As Oficinas Culturais constituem ação permanente de formação artística, ofertada gratuitamente e de forma descentralizada em polos culturais, unidades escolares e espaços parceiros.

Para assegurar a continuidade e a ampliação dessas atividades em 2027, torna-se necessária a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços culturais e artísticos, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, com indicação de artistas orientadores qualificados para executar projetos nas linguagens de artes circenses, artes plásticas, artesanato, audiovisual e novas mídias, dança, folclore e tradições populares, literatura, música e teatro.

Atualmente, a execução das Oficinas Culturais conta com aproximadamente 83 prestadores de serviços contratados por meio de credenciamento, distribuídos entre as diferentes linguagens e frentes de atendimento mantidas pela FUNDACC.

Para o exercício de 2027, estima-se a necessidade de contratação de aproximadamente 100 prestadores de serviços, considerando a manutenção das atividades atualmente desenvolvidas e, especialmente, a ampliação prevista do atendimento às unidades escolares de Ensino Integral.

No exercício de 2026, as atividades artístico-culturais desenvolvidas no Ensino Integral alcançaram 17 unidades escolares, conforme levantamento consolidado de 27 de agosto de 2026, com atuação de artistas orientadores em diferentes linguagens. Para 2027, projeta-se a possibilidade de atendimento de até 28 unidades escolares, condicionada à formalização do instrumento de parceria com a Secretaria Municipal de Educação e às metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

A ampliação será apoiada pela previsão de celebração de instrumento de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, com repasse financeiro estimado em R$ 700.000,00, previsto no planejamento orçamentário de 2027, destinado às atividades artístico-culturais vinculadas ao Ensino Integral, observadas as condições e finalidades que vierem a ser estabelecidas no respectivo instrumento e plano de trabalho.

Nesse contexto, o planejamento para 2027 deverá assegurar, simultaneamente, a continuidade das Oficinas Culturais já desenvolvidas pela FUNDACC e a expansão do atendimento da rede de Ensino Integral.

A demanda apresenta diversidade de linguagens, modalidades, territórios, públicos e horários, além de variações ao longo do exercício. Por essa razão, a FUNDACC necessita manter cadastro público e atualizado de prestadores aptos, permitindo convocações conforme o planejamento, a demanda efetiva, a compatibilidade técnica, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A utilização do credenciamento possibilita a formação de cadastro de múltiplos prestadores aptos a executar o objeto em condições padronizadas, sem exclusão entre os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital.

A necessidade administrativa enquadra-se, em princípio, na hipótese de credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A fase preparatória e as futuras contratações observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- art. 18, quanto ao planejamento e à elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- art. 23, quanto à compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;
- art. 74, inciso IV, quanto à inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- arts. 78 e 79, quanto ao credenciamento como procedimento auxiliar e às respectivas hipóteses de utilização.

Também serão observados:

- Decreto Municipal nº 1.789/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Caraguatatuba, com suas alterações;
- Decreto Municipal nº 2.273/2025, naquilo que alterou o Decreto Municipal nº 1.789/2023;
- Resolução FUNDACC nº 001/2023 e normas institucionais aplicáveis.
- Lei Municipal nº 1.879/2010 e alterações;
- Decreto Municipal nº 152/2010, no que couber;
- demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

O Decreto Federal nº 11.878/2024 poderá ser utilizado como referência interpretativa e de estruturação do procedimento, naquilo que for compatível com a disciplina municipal aplicável, não afastando a observância prioritária da regulamentação municipal.

A escolha do credenciamento deverá ser motivada na fase preparatória, demonstrando-se o enquadramento do objeto na hipótese legal e regulamentar correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- participação de pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI com objeto social ou atividade econômica compatível com os serviços culturais e artísticos pretendidos;
- apresentação de projeto artístico-cultural e indicação do artista orientador responsável por sua execução;
- comprovação de formação, experiência profissional, atuação cultural ou notório saber compatível com a linguagem e com o projeto proposto, conforme requisitos objetivos definidos no edital;
- apresentação de documentação que permita aferir a qualificação artística e técnico-pedagógica exigida para o objeto;
- Avaliação pontuada do projeto e da documentação técnica, com nota mínima e critérios objetivos definidos no edital.
- Entrevista presencial classificatória para os participantes que atingirem a nota mínima da primeira etapa, conforme a matriz do item 6.2;
- habilitação jurídica e comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da pessoa jurídica, nos termos exigidos no edital;
- disponibilidade para execução presencial nos polos culturais, escolas e espaços parceiros, nos dias e horários definidos em cada convocação;
- manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e dos contratos;
- apresentação de listas de frequência, relatórios de execução, registros fotográficos e documentos fiscais necessários à medição e ao pagamento;
- remuneração pelo número de horas-atividade efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização;
- inexistência de garantia de contratação, carga horária mínima, quantidade mínima de turmas ou exclusividade.

A avaliação técnica verificará a qualificação do artista orientador e do projeto. A pontuação formará a ordem de classificação por área cultural para a distribuição da demanda.

O atendimento aos requisitos de qualificação, juntamente com a habilitação exigida, permitirá o credenciamento do interessado, observadas as demais condições estabelecidas no edital.

O credenciamento permanece aberto aos interessados que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação do edital.

O Termo de Referência e o edital detalharão os documentos, os procedimentos de avaliação, os recursos e as condições de convocação. O Termo de Referência, o edital e a minuta contratual disciplinarão, conforme suas funções, a execução, a fiscalização e o pagamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Licitação convencional com disputa de preços;

II – Contratações isoladas por demanda;

III – Credenciamento público com preço previamente fixado pela Administração.

A licitação convencional com disputa de preços não se mostra adequada à estrutura da necessidade, pois a Administração pretende contar com múltiplos prestadores aptos, em condições padronizadas, para execução de diferentes linguagens, modalidades, territórios, públicos e horários, sendo desnecessária a escolha de um único vencedor para todo o objeto.

Além disso, a necessidade envolve aferição de requisitos artísticos, técnicos e pedagógicos mínimos, bem como capacidade de atendimento às especificidades das Oficinas Culturais.

As contratações isoladas por demanda aumentariam o número de procedimentos administrativos e poderiam reduzir a capacidade de resposta da FUNDACC às variações de demanda, às necessidades territoriais e à programação cultural.

O credenciamento mostra-se compatível com a necessidade porque permite a formação de cadastro público de múltiplos prestadores que atendam às condições técnicas e jurídicas estabelecidas pela Administração, com preço previamente fixado e contratação conforme a demanda.

A inviabilidade de competição, para fins do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, decorre da estrutura da contratação por credenciamento, que possibilita a contratação de múltiplos interessados que preencham os requisitos estabelecidos, em condições padronizadas e sem exclusão entre os aptos.

A solução, portanto, não se fundamenta exclusivamente na natureza artística dos serviços, mas na possibilidade de contratação paralela e não excludente de diversos prestadores.

A solução proposta também guarda coerência com experiências administrativas anteriores da própria FUNDACC relacionadas à contratação de artistas orientadores, estruturadas mediante formação de cadastro de prestadores aptos e posterior convocação conforme a necessidade administrativa, sem garantia de contratação, carga horária mínima ou exclusividade.

A experiência institucional anterior é considerada como elemento complementar para avaliação da adequação operacional da solução, sem constituir fundamento jurídico autônomo e sem afastar a necessidade de observância integral da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal vigente e das condições específicas estabelecidas para o credenciamento de 2027.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de credenciamento público de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, para execução de projetos das Oficinas Culturais da FUNDACC em 2027, com preço previamente fixado pela Administração e contratação conforme a demanda.

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, ou pelo período definido no edital, permanecendo aberto aos interessados durante sua vigência, observadas as condições, requisitos e ciclos administrativos de análise estabelecidos no instrumento convocatório.

O procedimento observará o fluxo institucional de credenciamento adotado pela FUNDACC, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os procedimentos administrativos internos.

A avaliação técnica será realizada mediante pontuação e terá por finalidade aferir a qualidade e a adequação dos projetos e dos artistas orientadores, formando ordem de classificação por área cultural.

A classificação obtida não gerará direito automático à contratação. Antes de cada chamamento, a FUNDACC identificará e caracterizará a demanda concreta e verificará quais projetos credenciados apresentam compatibilidade objetiva com as condições específicas do atendimento.

Entre os credenciados compatíveis com a demanda, será observada a ordem de classificação resultante da avaliação técnica, conforme as regras previstas no edital.

6.1. Fluxo do credenciamento

O credenciamento observará, em síntese, o seguinte fluxo:

Passo	Procedimento
1	Publicação do edital completo e dos respectivos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponibilização no sítio oficial da FUNDACC e publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município. As inscrições permanecerão abertas durante a vigência do edital.

2	Inscrição do interessado, com apresentação, em ato único, do projeto artístico-cultural, dos comprovantes de qualificação do artista orientador, da documentação de habilitação da pessoa jurídica, das declarações, dos dados cadastrais e bancários e dos demais documentos exigidos no edital.
3	**Etapa 1 – Avaliação técnica:** a Comissão de Seleção avaliará o projeto artístico-cultural e a documentação técnica de acordo com os critérios e pontuações previstos neste ETP e no edital. A nota mínima para prosseguimento à entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.
4	**Etapa 2 – Entrevista presencial classificatória:** participarão os interessados que alcançarem a pontuação mínima da Etapa 1. A entrevista será pontuada conforme os critérios definidos neste ETP e no edital.
5	Concluídas as etapas de avaliação técnica, será apurada a pontuação final e formada a classificação por área cultural, observados os critérios objetivos de desempate estabelecidos no edital.
6	**Etapa de habilitação:** a Comissão de Contratação analisará a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista previamente apresentada no ato da inscrição, conforme o fluxo definido no edital.
7	Consolidação das análises e publicação do **Resultado Provisório do Credenciamento**, contendo a pontuação, a classificação e a situação da habilitação dos interessados.
8	**Fase recursal única**, abrangendo avaliação técnica, classificação e habilitação, com análise pelas Comissões responsáveis, conforme a matéria impugnada.
9	Concluída a análise dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, contendo os interessados classificados e habilitados.
10	Após a publicação do Resultado Final, a FUNDACC encaminhará, por e-mail, o Termo de Credenciamento aos interessados classificados e habilitados, para assinatura e devolução no prazo estabelecido no edital. Somente serão submetidos à homologação os interessados que apresentarem o Termo de Credenciamento devidamente assinado no prazo e nas condições definidos no instrumento convocatório.
11	Após a conferência dos Termos de Credenciamento apresentados, a autoridade competente procederá à homologação dos respectivos credenciados. A homologação e a relação dos credenciados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponibilizadas nos meios oficiais da FUNDACC e encaminhadas ao setor competente para os registros e divulgações cabíveis no PNCP. Somente após a homologação o interessado será considerado formalmente credenciado e apto a participar dos futuros chamamentos.
12	Durante a vigência do edital, novos interessados poderão requerer credenciamento, observando-se, nos ciclos posteriores, a mesma sequência de avaliação, classificação, habilitação, Resultado Provisório, recursos, Resultado Final, envio e assinatura do Termo de Credenciamento e homologação.
13	Identificada a demanda concreta, a FUNDACC caracterizará as condições do atendimento e verificará quais projetos credenciados apresentam compatibilidade objetiva com a necessidade.

14	Entre os projetos compatíveis com a demanda, será observada a ordem de classificação da respectiva área cultural, considerando também a disponibilidade e o atendimento das condições específicas da necessidade.
15	O chamamento será formalizado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponibilizado nos meios oficiais da FUNDACC e encaminhado ao setor competente para registro/divulgação no PNCP.
16	Após a aceitação do chamamento e a adoção das providências administrativas cabíveis, será formalizada a contratação, com divulgação do respectivo instrumento no PNCP, quando aplicável.
17	Somente após a formalização contratual e o cumprimento das condições previstas no contrato poderá ser iniciada a execução, seguida de fiscalização, medição e pagamento das horas-atividade efetivamente executadas e atestadas.

Os procedimentos de publicação e encaminhamento ao PNCP serão considerados no cronograma administrativo do credenciamento, de modo a assegurar os registros e divulgações pelos setores competentes.

6.2. Avaliação técnica e classificação por área cultural

Adota-se como referência a matriz aplicada no Edital FUNDACC nº 53/2025, referente às Oficinas Culturais de 2026, conforme considerado no Parecer Jurídico nº 62PJ/2026.

A experiência institucional da FUNDACC com a avaliação do projeto e a entrevista presencial constitui referência para estruturação do credenciamento de 2027.

Etapa 1 – Análise do projeto e da documentação

Nº	Critério	Aspecto avaliado	Pontos
1	Excelência e relevância artística	Qualidade e relevância cultural da proposta para o público atendido.	Até 20
2	Interesse público	Contribuição da oficina para o público e para a cultura no Município.	Até 10
3	Viabilidade de realização	Condições de execução indicadas na proposta, incluindo cronograma e materiais.	Até 10
4	Diversidade temática	Expressões culturais e temas contemplados no projeto.	Até 5
5	Notório saber	Domínio da linguagem demonstrado pela trajetória e pelas realizações comprovadas.	Até 15
6	Histórico de atuação	Experiência comprovada em projetos de conteúdo semelhante.	Até 15
7	Formação	Cursos, certificações e títulos pertinentes à proposta.	Até 15
8	Coerência	Correspondência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador.	Até 5

9	Relatórios anteriores	Desempenho documentado em relatórios de execução e ocorrências contratuais.	−5 a +5
	Total máximo		100

A nota da primeira etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

A nota mínima para prosseguir à entrevista será de 50 (cinquenta) pontos.

Etapa 2 – Entrevista presencial classificatória

Critério	Aspecto avaliado	Pontos
Capacidade de articulação e apresentação	Clareza na exposição da proposta e na justificativa de suas escolhas.	Até 10
Alinhamento com os objetivos da FUNDACC	Compatibilidade da proposta com as finalidades e prioridades culturais da Fundação.	Até 10
Total máximo		20

A classificação por área cultural será apurada em ordem decrescente pela soma das notas obtidas nas duas etapas, até o máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os critérios objetivos de desempate definidos no edital.

A pontuação e a posição na classificação constituem critérios para ordenação dos credenciados por área cultural, mas não geram direito automático à contratação.

6.3. Identificação e caracterização da demanda

Antes de cada chamamento, a área técnica da FUNDACC deverá identificar e registrar objetivamente a necessidade administrativa a ser atendida.

A caracterização da demanda compreenderá, conforme aplicável:

I – linguagem artística;

II – modalidade;

III – conteúdo ou finalidade da atividade;

IV – público-alvo;

V – faixa etária;

VI – nível ou estágio da turma;

VII – polo, unidade cultural, escola ou espaço de execução;

VIII – período de execução;

IX – dias e horários;

X – carga horária;

XI – quantidade e perfil dos participantes;

XII – condições de infraestrutura;

XIII – materiais e equipamentos necessários;

XIV – condições de acessibilidade;

XV – metodologia ou características específicas da atividade;

XVI – disponibilidade necessária;

XVII – experiência ou competência técnica específica, quando indispensável e devidamente justificada;

XVIII – necessidade de continuidade pedagógica, quando aplicável.

A caracterização da demanda deverá anteceder a convocação e permitir a verificação objetiva da compatibilidade entre a necessidade administrativa e os projetos credenciados.

6.4. Compatibilidade, classificação e convocação

A convocação para contratação resultará da aplicação conjunta de dois elementos:

I – compatibilidade objetiva do projeto com a demanda identificada; e
II – posição do credenciado na classificação da respectiva área cultural.

A classificação geral por área não significa que determinado projeto seja automaticamente adequado a todas as demandas existentes naquela linguagem.

Somente integrarão o grupo considerado para determinada contratação os credenciados cujos projetos apresentem compatibilidade objetiva com as características da demanda previamente identificada.

Entre os credenciados compatíveis, será convocado prioritariamente aquele que ocupar a melhor posição na classificação da respectiva área cultural e que possua disponibilidade para atender às condições da demanda.

Caso o primeiro classificado não apresente compatibilidade com a demanda, esteja indisponível ou não possa atender às condições específicas do chamamento, poderá ser convocado o credenciado subsequente compatível, mediante registro da motivação nos autos.

A experiência específica poderá ser considerada quando essencial às características da demanda, desde que diretamente relacionada ao objeto, proporcional e tecnicamente justificada.

A continuidade do mesmo artista orientador em turma ou processo formativo já existente poderá ser considerada quando tecnicamente necessária à continuidade pedagógica, mediante justificativa específica, não constituindo preferência automática ou permanente.

A homologação do credenciamento não gera garantia de contratação, carga horária mínima, quantidade mínima de turmas ou exclusividade.

O ingresso de novos credenciados durante a vigência do edital produzirá efeitos para as demandas futuras, observadas as regras de classificação e inserção na lista previstas no instrumento convocatório.

Não serão utilizados sorteio ou rodízio como mecanismos ordinários para definição das contratações.

6.5. Publicidade da homologação e dos chamamentos

A homologação do credenciamento e a relação dos credenciados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas nos meios oficiais da FUNDACC.

A documentação correspondente será encaminhada ao setor competente para os registros e divulgações cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Da mesma forma, cada chamamento dos credenciados para contratação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhado ao setor responsável para registro/divulgação no PNCP

A publicação do chamamento não autoriza, isoladamente, o início da prestação do serviço.

6.6. Formalização da contratação

A contratação ocorrerá somente após:

I – identificação e caracterização da demanda;

II – verificação da compatibilidade dos projetos credenciados;

III – observância da ordem de classificação entre os credenciados compatíveis;

IV – chamamento do credenciado;

V – manifestação de disponibilidade e aceitação;

VI – confirmação da manutenção das condições de habilitação;

VII – existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

VIII – adoção das demais providências administrativas aplicáveis;

IX – formalização do instrumento contratual.

O Termo de Credenciamento não se confunde com o contrato administrativo e, isoladamente, não autoriza o início da execução.

6.7. Calendários de execução

As Oficinas Culturais regulares observarão o calendário de execução definido pela FUNDACC para o exercício de 2027.

As atividades desenvolvidas nas escolas municipais de período integral observarão o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, o instrumento de parceria e o respectivo Plano de Trabalho.

Cada contrato deverá indicar o período de execução, unidade ou local de atendimento, dias, horários e carga horária contratada.

A medição e o pagamento considerarão exclusivamente as horas-atividade efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

Períodos de recesso, suspensão de atividades ou outras ocorrências em que não haja execução não gerarão pagamento.

Eventuais reposições somente poderão ocorrer quando previamente autorizadas e compatíveis com o calendário e as condições administrativas da unidade de atendimento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para o exercício de 2027 foi elaborada a partir do histórico de execução das Oficinas Culturais, da distribuição das atividades entre as diferentes linguagens artísticas, da programação efetivamente realizada em 2026, dos valores destinados às contratações nos exercícios anteriores, da demanda observada nas unidades culturais e da necessidade de manutenção e continuidade do atendimento à população.

As quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar constituem limites máximos e referenciais de planejamento, não gerando obrigação de contratação ou execução integral pela FUNDACC.

Para o planejamento-base das Oficinas Culturais regulares da FUNDACC, considera-se o quantitativo máximo estimado de 50.000 horas-atividade, ao valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente ao valor estimado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A distribuição inicial por linguagem é a seguinte:

Linguagem	Horas-atividade estimadas	Valor a R$ 40,00

Artes Circenses	1.315 h	R$ 52.600,00
Artes Plásticas	4.416 h	R$ 176.640,00
Artesanato	6.350 h	R$ 254.000,00
Dança	14.500 h	R$ 580.000,00
Folclore e Tradições Populares	2.105 h	R$ 84.200,00
Audiovisual e Novas Mídias	2.394 h	R$ 95.760,00
Literatura	1.315 h	R$ 52.600,00
Música	13.658 h	R$ 546.320,00
Teatro	3.947 h	R$ 157.880,00
TOTAL	50.000 h	R$ 2.000.000,00

A distribuição acima possui caráter estimativo e poderá ser ajustada entre linguagens, unidades, turmas e períodos de execução, mediante justificativa administrativa, conforme a demanda efetivamente constatada, sem ultrapassar o quantitativo global e o valor autorizado para o planejamento-base da FUNDACC.

Para fins de complementação da memória de cálculo, foram consideradas as informações financeiras dos exercícios de 2025 e 2026 e a projeção orçamentária para 2027 fornecidas pela Diretoria Financeira da FUNDACC.

O histórico financeiro demonstra que o credenciamento das Oficinas Culturais correspondeu a R$ 2.026.990,00 em 2025 e R$ 1.900.000,00 em 2026, com contratos formalizados nos montantes de R$ 1.730.750,00 e R$ 1.763.615,00, respectivamente.

7.1. Oficinas Culturais nos bairros – referência de atendimento para 2027

A oferta de Oficinas Culturais registrada em 2026, consolidada por linguagem artística a partir da Grade de Horários das Oficinas Culturais de 2026, foi adotada como uma das referências para o dimensionamento da carga horária necessária à continuidade do atendimento nos bairros em 2027.

O levantamento representa a programação consolidada constante da base documental e não corresponde, isoladamente, à totalidade das 50.000 horas previstas para o exercício de 2027, uma vez que o quantitativo global deverá comportar adequações de programação, formação e ampliação de turmas, continuidade pedagógica, novos projetos, alterações de horários e atendimento à demanda efetivamente verificada durante o exercício.

Linguagem artística	Carga semanal de referência	Projeção para 40 semanas
Artes Circenses	12 h	480 h
Artes Plásticas	78 h 30 min	3.140 h
Artesanato	139 h 30 min	5.580 h
Audiovisual e Fotografia	37 h	1.480 h
Dança	246 h 40 min	9.866 h 40 min
Folclore e Tradições Populares	33 h	1.320 h
Música	236 h 30 min	9.460 h

Teatro	68 h	2.720 h
TOTAL	851 h 10 min	34.046 h 40 min

A carga semanal de referência foi apurada pela multiplicação da duração de cada encontro pelo número de dias de realização na semana, com posterior consolidação por linguagem artística.

Para a projeção anual, foram adotadas 40 semanas de atividade, exclusivamente como premissa de planejamento:

851 h 10 min por semana × 40 semanas = 34.046 h 40 min.

A programação de 2027 terá como referência a manutenção e adequação da oferta nos bairros, não havendo obrigação de reprodução integral da grade de 2026.

A distribuição entre localidades, linguagens, turmas, dias e turnos poderá ser ajustada conforme as matrículas efetivadas, a procura registrada, a frequência observada, a capacidade dos espaços, a disponibilidade dos projetos credenciados e as demais necessidades identificadas pelas unidades culturais.

A apuração utilizada como referência compreendeu registros de programação distribuídos entre os polos, unidades culturais e espaços parceiros constantes da Grade de Horários das Oficinas Culturais de 2026.

7.1.1. Atendimento registrado em agosto de 2026

Como elemento adicional para aferição da demanda efetivamente observada, integra a memória de planejamento o levantamento de atendimento das Oficinas Culturais referente ao mês de agosto de 2026, elaborado a partir da grade de horários e dos registros disponíveis nas unidades culturais.

O levantamento permite relacionar a programação efetivamente ofertada ao quantitativo de alunos/participantes informado pelas unidades, constituindo referência complementar para o dimensionamento das atividades de 2027.

Unidade/Polo	Nº de turmas/ofertas	Nº de alunos/participantes informados
Alto do Jetuba	7	50
AMBIMAR	3	40
Associação do Pegorelli	1	08
Barranco Alto	34	320
Centro – Polo Jack Costa	141	1200
Conservatório José de Barros Pinto	13	124
Massaguaçu	45	335
Morro do Algodão	47	565
Olaria – Escola	1	35

Perequê-Mirim	61	394
Poiares	79	448
Ponte Seca	19	145
Residencial Casinhas Jetuba	8	88
Restitui – Canta Galo	2	53
Travessão	34	236
TOTAL DOS REGISTROS CONSOLIDADOS	495	4.041 alunos informados

Nota metodológica: os quantitativos acima foram extraídos dos registros constantes da Grade de Horários das Oficinas Culturais de 2026.

Os dados de atendimento serão utilizados conjuntamente com a programação, a carga horária executada, as matrículas efetivadas, a frequência e a procura observada pelas unidades para adequação da oferta das Oficinas Culturais em 2027.

A distribuição das horas poderá ser revista conforme a demanda efetivamente constatada, permitindo a manutenção, ampliação, redução ou reorganização das turmas e modalidades, mediante justificativa administrativa, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos públicos e ao atendimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A ausência de determinada linguagem no levantamento histórico não impede sua oferta em 2027, desde que prevista no credenciamento e demonstrada a existência de demanda e viabilidade de execução.

7.2. Oficinas Culturais no Ensino Integral – estimativa para 2027

O atendimento das escolas municipais de período integral constitui frente específica de atuação articulada entre a FUNDACC e a Secretaria Municipal de Educação.

A estimativa para 2027 considera a execução realizada em 2026 e a proposta preliminar de ampliação constante da minuta do Plano de Trabalho do futuro convênio.

O levantamento de 27 de agosto de 2026, constante da planilha Orientadores 27-08-26, registra 17 unidades escolares e 46 ofertas de oficinas, distribuídas entre diferentes linguagens artísticas.

Linguagem artística	Registros de oficinas em 2026
Artes Plásticas	10
Artesanato	5
Audiovisual	3
Dança	10
Folclore e Tradições Populares	10
Música	5
Teatro	3

TOTAL	46

Para 2027, encontra-se em planejamento a possibilidade de ampliação para atendimento de até 28 unidades escolares, condicionada à formalização de convênio com a Secretaria Municipal de Educação.

A execução das Oficinas Culturais no Ensino Integral é tratada no Processo Administrativo FUNDACC nº 472/2026 e no Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal nº 43.227/2026, com registro no sistema Geosiap.

A proposta preliminar considera repasse financeiro de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para custeio das horas-atividade dos artistas orientadores.

Considerando o valor unitário de R$ 40,00 por hora-atividade, o referido montante corresponde ao limite máximo estimado de:

R$ 700.000,00 ÷ R$ 40,00 = 17.500 horas-atividade.

Para fins exclusivamente referenciais de planejamento, considerando até 28 unidades, período estimado de 10 meses e média de 4,5 semanas por mês, obtém-se:

Parâmetro de planejamento	Quantitativo
Unidades registradas no levantamento de 2026	17
Unidades previstas preliminarmente para 2027	Até 28
Ampliação potencial em relação à base de 2026	Até 11 unidades
Valor preliminar do repasse	Até R$ 700.000,00
Valor unitário	R$ 40,00/h
Carga horária global máxima financiável	17.500 h
Média mensal global, para 10 meses	1.750 h
Média semanal global, considerando 4,5 semanas/mês	388,89 h
Média semanal por escola, se atendidas 28 unidades	13,89 h

As médias indicadas constituem referências de planejamento e não representam obrigação de distribuição uniforme entre as unidades escolares.

A carga horária de cada unidade será definida conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, o número e perfil das turmas, a faixa etária dos estudantes, os projetos e artistas orientadores disponíveis, os espaços e horários existentes e o calendário escolar oficial.

A execução da ampliação fica condicionada à formalização do convênio, aprovação do respectivo Plano de Trabalho, confirmação do repasse financeiro e definição das unidades e demandas pela Secretaria Municipal de Educação.

As horas vinculadas ao convênio com a Educação serão tratadas como parcela adicional ao planejamento-base das Oficinas Culturais da FUNDACC, devendo possuir fonte de

recurso, controle de execução e acompanhamento próprios, de modo a evitar sobreposição ou dupla contabilização das horas contratadas.

Desse modo, caso sejam integralmente confirmados o planejamento-base de 50.000 horas e o repasse adicional de R$ 700.000,00 para o Ensino Integral, o credenciamento poderá alcançar, como limite máximo:

Composição	Horas	Valor
Planejamento-base das Oficinas Culturais da FUNDACC	50.000 h	R$ 2.000.000,00
Ensino Integral – convênio com a Educação	Até 17.500 h	Até R$ 700.000,00
TOTAL MÁXIMO POTENCIAL	Até 67.500 h	Até R$ 2.700.000,00

O quantitativo adicional somente integrará efetivamente a execução após a formalização do instrumento de parceria e a confirmação da correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

A base consolidada de 2026 será utilizada como referência histórica para o planejamento da continuidade e eventual ampliação do atendimento em 2027.

O planejamento definitivo deverá considerar também os quantitativos de estudantes atendidos constantes dos levantamentos disponíveis, as demandas formalmente apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, as unidades efetivamente participantes, o calendário escolar e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

A execução das Oficinas Culturais no Ensino Integral deverá observar as normas, resoluções e orientações da Secretaria Municipal de Educação aplicáveis às escolas de período integral.

Previamente ao início das atividades, deverá ser verificada, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e os setores competentes da FUNDACC, a necessidade de regulamentação específica da execução das Oficinas Culturais no ambiente escolar, especialmente quanto a calendário, formação das turmas, frequência, acompanhamento, responsabilidades, materiais, espaços e horários.

7.3. Critérios de aferição da demanda e adequação das estimativas

Para complementação da memória de cálculo e do dimensionamento da contratação, registra-se que as estimativas para o exercício de 2027 consideram, além do histórico de execução e dos valores destinados às contratações anteriores, a demanda efetivamente observada nas Oficinas Culturais, o número de alunos e participantes atendidos, as matrículas realizadas, a formação e manutenção das turmas, a frequência, a procura pelas diferentes linguagens e as necessidades identificadas pelas unidades culturais.

A Grade de Horários das Oficinas Culturais de 2026, o levantamento de atendimento referente a agosto de 2026 e a base de execução do Ensino Integral integram os

documentos de suporte utilizados para demonstrar a relação entre a oferta existente e a demanda efetivamente observada.

A distribuição estimada das horas entre linguagens, localidades, turmas e turnos possui caráter referencial e poderá ser ajustada durante a execução conforme:

I – procura efetivamente observada;

II – número de matrículas e participantes;

III – formação e manutenção das turmas;

IV – frequência e adesão às atividades;

V – capacidade dos espaços disponíveis;

VI – continuidade dos processos pedagógicos;

VII – disponibilidade dos projetos e artistas orientadores;

VIII – interesse público;

IX – disponibilidade orçamentária e financeira.

Para o planejamento de 2027 será considerada a procura historicamente identificada nas diferentes linguagens, inclusive a maior demanda registrada nas áreas de Dança e Música, conforme os elementos constantes da instrução processual.

A programação deverá ser revista quando constatada baixa adesão ou insuficiência de procura em determinada modalidade, bem como quando demonstrada necessidade de ampliação de oferta, de modo a assegurar melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Quanto às Oficinas Culturais nos bairros, a programação consolidada de 2026 e o levantamento de alunos/participantes de agosto de 2026 constituirão referências para o exercício seguinte.

Quanto ao Ensino Integral, a base consolidada de 2026, contendo unidades atendidas, ofertas de oficinas, linguagens e registros de participação, integra a memória de planejamento. A ampliação para 2027 será compatibilizada com o levantamento formal de demanda da Secretaria Municipal de Educação, o calendário escolar e o Plano de Trabalho do respectivo convênio.

Os quantitativos previstos neste item permanecem caracterizados como limites máximos e referências de planejamento, não gerando obrigação de contratação integral.

A FUNDACC poderá adequar a distribuição das horas durante a execução, mediante motivação administrativa e registro nos autos, conforme a demanda efetivamente

comprovada, preservados o quantitativo global autorizado, a disponibilidade orçamentária e financeira e os objetivos da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A pesquisa de mercado considerou instrumentos públicos regionais com objetos semelhantes, reconhecendo que cada Município adota condições próprias de contratação, execução e remuneração.

Município	Instrumento	Natureza	Valor por hora
Ubatuba/SP	Edital nº 30/2025 – Credenciamento nº 03/2025	Prestação de serviços por PJ/MEI	R$ 35,00
São Sebastião/SP	Edital Fundass nº 15/2025	Bolsa Cultural – referência complementar	R$ 48,63
Paraibuna/SP	Edital nº 09/2025 – Processo Seletivo nº 001/2025	Prestação de serviços por pessoa jurídica	R$ 50,00
Média aritmética	—	—	R$ 44,54

A referência de São Sebastião possui natureza de bolsa cultural e, por essa razão, é utilizada de forma complementar.

Ubatuba e Paraibuna apresentam maior proximidade com o modelo adotado pela FUNDACC, por envolverem prestação de serviços culturais e remuneração vinculada à hora de atividade.

As referências pesquisadas demonstram que o valor praticado pela FUNDACC em 2026, de R$ 38,00 por hora-atividade, encontra-se abaixo da média dos valores identificados.

Considerando a necessidade de atualização do valor anteriormente praticado, aliada ao cenário de contingenciamento e restrição orçamentária da Instituição, adota-se para o exercício de 2027 o valor de R$ 40,00 por hora-atividade.

O valor representa atualização de aproximadamente 5,26% em relação aos R$ 38,00 anteriormente praticados e permanece inferior à média aritmética de R$ 44,54 obtida a partir das referências pesquisadas.

A fixação em R$ 40,00 busca conciliar a necessidade de atualização da remuneração com a capacidade orçamentária e financeira da FUNDACC, preservando a continuidade e a ampliação das Oficinas Culturais.

Para o planejamento-base de 50.000 horas-atividade, o valor estimado corresponde a R$ 2.000.000,00.

Considerando ainda a previsão de repasse de até R$ 700.000,00 decorrente do convênio com a Secretaria Municipal de Educação, o valor global máximo estimado do credenciamento poderá alcançar R$ 2.700.000,00, observadas a formalização do instrumento, a efetiva disponibilidade dos recursos e sua destinação no Plano de Trabalho.

O preço compreenderá tributos, encargos, transporte, alimentação e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação, conforme definido no Termo de Referência e no edital.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços deverão permanecer juntados aos autos, permitindo a demonstração da metodologia utilizada e da razoabilidade do valor adotado.

A efetiva contratação dependerá da demanda, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância dos limites e condições estabelecidos no edital e nos respectivos instrumentos contratuais.

Foram indicadas como fontes da pesquisa:

- Ubatuba – Oficinas Culturais Arte para Todos;
- São Sebastião – Edital Fundass nº 15/2025;
- Paraibuna – Edital das Oficinas Culturais.

Durante a vigência do credenciamento, a Administração deverá acompanhar a adesão dos interessados e a capacidade do valor fixado de assegurar número suficiente de prestadores aptos à execução das Oficinas Culturais. Eventual dificuldade relevante de credenciamento ou de atendimento da demanda deverá ser objeto de avaliação administrativa, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

O objeto será parcelado entre diversos credenciados, por linguagem, projeto, local, período e carga horária, conforme a demanda.

O parcelamento é inerente à própria estrutura do credenciamento e permite a contratação de múltiplos prestadores em condições padronizadas, ampliando a possibilidade de atendimento das diferentes linguagens artísticas e necessidades territoriais da FUNDACC.

A solução favorece a participação de diversos prestadores, respeita a diversidade artística e permite melhor distribuição territorial, sem prejuízo da padronização das condições de contratação, execução, fiscalização e pagamento.

O parcelamento não implicará fracionamento indevido da contratação, tratando-se de divisão funcional do objeto compatível com a natureza paralela e não excludente do credenciamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se:

- assegurar a continuidade e a ampliação das Oficinas Culturais gratuitas;
- democratizar o acesso à formação artística nos diferentes territórios do Município;
- atender polos culturais, unidades escolares e espaços parceiros com profissionais qualificados;
- fortalecer vínculos comunitários, inclusão sociocultural, formação de público e economia criativa;

- garantir contratações transparentes, isonômicas, eficientes e compatíveis com a disponibilidade orçamentária;
- manter cadastro público e atualizado de prestadores aptos;
- ampliar a capacidade administrativa de resposta às variações de demanda;
- possibilitar a contratação de múltiplos prestadores em condições uniformes;
- possibilitar o acompanhamento por metas, frequência, relatórios e registros de execução;
- assegurar que a distribuição das demandas entre credenciados observe critérios objetivos, previamente definidos e publicizados.
- ampliar o atendimento das atividades artístico-culturais desenvolvidas no Ensino Integral, passando de aproximadamente 17 para até 28 unidades escolares;
- executar as metas decorrentes do convênio com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições e quantitativos previstos no respectivo Plano de Trabalho.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para o regular prosseguimento da contratação e previamente à formalização dos instrumentos decorrentes do credenciamento, deverão ser observadas, conforme a etapa processual aplicável, as seguintes providências:

I – manutenção, nos autos, da pesquisa de preços, das memórias de cálculo e dos documentos utilizados como suporte ao dimensionamento da contratação;

II – juntada da Declaração de Existência de Recursos e dos demais documentos relativos à disponibilidade orçamentária e financeira;

III – juntada das Portarias de designação das Comissões responsáveis pelas etapas do credenciamento;

IV – designação formal do gestor e do fiscal dos contratos, bem como de seus substitutos, quando aplicável, previamente ao início da execução contratual;

V – consolidação e compatibilização do Termo de Referência, edital, anexos e minuta contratual com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

VI – quanto ao atendimento das escolas municipais de período integral, formalização do instrumento de parceria com a Secretaria Municipal de Educação e aprovação do respectivo Plano de Trabalho, previamente à execução das horas vinculadas ao futuro convênio;

VII – verificação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, das normas, resoluções e demais condições aplicáveis à execução das Oficinas Culturais no Ensino Integral;

VIII – observância das providências de publicidade, homologação, chamamento e registro no PNCP, conforme o fluxo administrativo estabelecido;

IX – adoção das demais providências administrativas necessárias à formalização, gestão, fiscalização e execução das contratações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Poderão ser necessárias aquisições de materiais de consumo, instrumentos, equipamentos, serviços de manutenção, transporte e apoio logístico.

Tais contratações terão processos próprios e não integrarão a remuneração da hora-atividade, salvo quando expressamente atribuídas ao contratado no edital e no respectivo contrato.

As contratações correlatas deverão ser planejadas de forma a garantir condições materiais adequadas para a execução das Oficinas Culturais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não são identificados, em princípio, impactos ambientais relevantes diretamente decorrentes da execução dos serviços objeto deste ETP.

A execução deverá priorizar:

- uso racional de materiais;
- redução do uso de descartáveis;
- segregação e destinação adequada de resíduos;
- preservação dos espaços públicos utilizados;
- utilização de materiais menos impactantes, quando tecnicamente possível;
- adequada conservação dos equipamentos e espaços disponibilizados;
- limpeza integral dos locais utilizados.

Nas atividades externas, deverão ser observadas as medidas de proteção da paisagem, da fauna e da flora, quando aplicáveis, bem como a limpeza e recomposição das condições adequadas do local após a execução.

14. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano Anual de Contratações – PCA, com o planejamento institucional da FUNDACC, com os instrumentos orçamentários relativos ao exercício de 2027 e com o instrumento de parceria a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Educação.

Conforme manifestação da Diretoria Financeira da FUNDACC, a despesa referente às Oficinas Culturais encontra-se projetada na seguinte classificação:

Funcional Programática: 13.392.0166.2477 – Formação em Arte e Cultura
Dotação: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1 – Tesouro.

O histórico financeiro informado demonstra:

Exercício	Credenciamento	Contratos
2025	R$ 2.026.990,00	R$ 1.730.750,00

Exercício	Credenciamento	Contratos
2026	R$ 1.900.000,00	R$ 1.763.615,00
2027	R$ 2.025.000,00 – projeção inicial	—

Para o exercício de 2027, a Diretoria Financeira indicou projeção inicial de R$ 2.025.000,00 para o planejamento das Oficinas Culturais, sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira definitiva do exercício.

Considerando o cenário de contingenciamento e a necessidade de atualização moderada do valor anteriormente praticado, adota-se para 2027 o valor de R$ 40,00 por hora-atividade.

Para o planejamento-base da FUNDACC, estima-se o quantitativo de 50.000 horas-atividade, correspondente ao valor de R$ 2.000.000,00.

Adicionalmente, está prevista a celebração de convênio com a Secretaria Municipal de Educação, com repasse financeiro de até R$ 700.000,00, destinado à ampliação das atividades artístico-culturais desenvolvidas junto ao Ensino Integral, cuja proposta contempla atendimento de até 28 unidades escolares em 2027.

Caso os recursos do convênio sejam integralmente destinados à contratação das horas-atividade abrangidas pelo presente credenciamento, poderão corresponder a até 17.500 horas adicionais, resultando em quantitativo global máximo estimado de até 67.500 horas-atividade e valor global de até R$ 2.700.000,00.

A parcela relativa ao convênio deverá observar estritamente a destinação dos recursos, as metas, os quantitativos e as condições estabelecidas no respectivo instrumento e Plano de Trabalho, mantendo-se controle específico de sua execução física, orçamentária e financeira.

A previsão global de até R$ 2.700.000,00 representa limite máximo de planejamento e não implica autorização ou obrigação de execução integral da despesa nem contratação da totalidade das horas estimadas.

Cada contratação decorrente do credenciamento dependerá da demanda efetiva e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da convocação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade institucional identificada, no levantamento de mercado, na pesquisa de preços e respectivos documentos de suporte juntados aos autos, nas memórias de cálculo, nos dados de atendimento de 2026 e na adequação do credenciamento para contratações paralelas e não excludentes, considera-se tecnicamente viável e adequada a contratação mediante credenciamento público para o exercício de 2027.

Para fins de planejamento, adota-se o valor de R$ 40,00 por hora-atividade, com estimativa-base de 50.000 horas, correspondente a R$ 2.000.000,00.

A eventual ampliação em até 17.500 horas, correspondente a até R$ 700.000,00 adicionais, destinada ao atendimento do Ensino Integral, fica condicionada à formalização do instrumento de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, à aprovação do respectivo Plano de Trabalho e à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Diante dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica da solução proposta, observadas as condições e providências necessárias à formalização das contratações.

Caraguatatuba, 17 de novembro de 2026.

Equipe de Planejamento

Andreia Maria de Paulo

Matrícula 138

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, para execução de projetos artístico-culturais destinados às Oficinas Culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, mediante indicação de artista orientador responsável pela execução, conforme demanda da Administração, nas linguagens e modalidades estabelecidas no Edital e respectivos anexos.

1.2. O credenciamento destina-se à formação de cadastro público de prestadores classificados e juridicamente habilitados, que poderão ser convocados conforme a necessidade administrativa, a programação das Oficinas Culturais, a compatibilidade objetiva do projeto com a demanda identificada, a posição na classificação da respectiva área cultural, a disponibilidade do artista orientador e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3. As contratações decorrentes terão natureza paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A contratação direta decorrente do credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem assegura carga horária mínima, número mínimo de turmas, valor mínimo, exclusividade ou contratação integral do quantitativo estimado.

1.6. A remuneração será fixada em R$ 40,00 (quarenta reais) por hora-atividade efetivamente executada e atestada.

1.7. A vigência do Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses, permanecendo aberto durante todo o período para ingresso de novos interessados, observadas as condições editalícias.

1.8. Os contratos decorrentes do credenciamento terão prazo compatível com a demanda, o calendário e a carga horária contratados, podendo abranger um ou mais períodos de execução previstos neste Termo de Referência, observadas as condições legais aplicáveis.

1.9. FORMA DE CONTRATAÇÃO: contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, para contratações paralelas e não

excludentes, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado e consolidado no Processo Administrativo nº 457/2026.

2.2. As Oficinas Culturais constituem ação permanente de formação artística e cultural, ofertada gratuitamente e de forma descentralizada em polos culturais, unidades escolares e espaços parceiros do Município.

2.3. Atualmente, a execução das Oficinas Culturais conta com aproximadamente 83 prestadores contratados mediante credenciamento. Para 2027, estima-se a necessidade de aproximadamente 100 prestadores, considerando a manutenção e eventual ampliação das atividades.

2.4. No exercício de 2026, as atividades artístico-culturais desenvolvidas no Ensino Integral alcançaram 17 unidades escolares, conforme levantamento consolidado de 27 de agosto de 2026. Para 2027, projeta-se possibilidade de atendimento de até 28 unidades, condicionada à formalização do instrumento de parceria com a Secretaria Municipal de Educação e às metas previstas no respectivo Plano de Trabalho.

2.5. A parceria com a Secretaria Municipal de Educação poderá contemplar repasse de até R$ 700.000,00, condicionado à formalização do instrumento próprio, aprovação do Plano de Trabalho e correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

2.6. O credenciamento mostra-se adequado porque permite à Administração dispor de múltiplos prestadores classificados e habilitados, em condições padronizadas, para atendimento de diferentes linguagens, modalidades, territórios, públicos e horários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação e manutenção de cadastro permanentemente aberto de pessoas jurídicas e MEI classificadas e habilitadas à execução dos projetos das Oficinas Culturais.

3.2. O procedimento compreenderá, em linhas gerais:

a) publicação do Edital e abertura permanente das inscrições;

b) inscrição do interessado, com apresentação dos documentos, projeto artístico-cultural e demais elementos exigidos no Edital;

c) avaliação técnica pontuada do projeto e da documentação pela Comissão de Seleção;

d) realização de entrevista presencial classificatória dos interessados que atingirem a pontuação mínima exigida;

e) apuração da pontuação final e formação da classificação por área cultural;

f) análise da documentação de habilitação pela Comissão de Contratação;

g) consolidação das análises das Comissões e publicação do Resultado Provisório do Credenciamento;

h) fase recursal única;

i) análise dos recursos;

j) publicação do Resultado Final;

k) envio, por e-mail, do Termo de Credenciamento aos interessados classificados e habilitados;

l) assinatura e devolução do Termo no prazo editalício;

m) homologação dos interessados que apresentarem o Termo devidamente assinado;

n) publicação da homologação e inclusão na relação pública de credenciados;

o) identificação e caracterização da demanda concreta;

p) identificação dos projetos objetivamente compatíveis;

q) convocação do melhor classificado entre os compatíveis;

r) formalização do chamamento;

s) aceitação;

t) contratação;

u) execução, fiscalização, medição e pagamento.

3.3. O Resultado Provisório será publicado após a consolidação das etapas de avaliação técnica e habilitação, assegurada a fase recursal prevista no Edital.

3.4. Não haverá garantia de contratação pelo simples fato de o interessado estar credenciado ou classificado.

3.5. O primeiro ciclo observará o cronograma definido no Edital.

3.6. O cronograma poderá sofrer ajustes mediante justificativa administrativa e publicação oficial, observados os prazos legais e regulamentares.

3.7. O encerramento do primeiro ciclo não implicará encerramento do credenciamento.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LINGUAGENS E QUANTITATIVOS

4.1. Para o planejamento-base das Oficinas Culturais estima-se:

Linguagem	Horas estimadas	Valor a R$ 40,00
Artes Circenses	1.315	R$ 52.600,00
Artes Plásticas	4.416	R$ 176.640,00
Artesanato	6.350	R$ 254.000,00
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	2.394	R$ 95.760,00
Dança	14.500	R$ 580.000,00
Folclore e Tradições Populares	2.105	R$ 84.200,00
Literatura	1.315	R$ 52.600,00
Música	13.658	R$ 546.320,00
Teatro	3.947	R$ 157.880,00
TOTAL BASE	**50.000**	**R$ 2.000.000,00**

4.2. As 50.000 horas correspondem ao planejamento-base das Oficinas Culturais regulares da FUNDACC.

4.3. A eventual ampliação vinculada ao Ensino Integral poderá acrescer até 17.500 horas-atividade, correspondentes a até R$ 700.000,00.

4.4. O limite máximo potencial do credenciamento poderá alcançar 67.500 horas-atividade, correspondentes a até R$ 2.700.000,00, condicionado à efetiva disponibilidade de recursos.

4.5. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral.

4.6. A parcela vinculada ao Ensino Integral será considerada adicional ao planejamento-base da FUNDACC e deverá possuir controle físico, orçamentário e financeiro próprio, de modo a evitar sobreposição ou dupla contabilização das horas contratadas

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas, inclusive MEI, com atividade econômica compatível com o objeto.

5.2. Cada projeto deverá indicar o artista orientador responsável pela execução.

5.3. O interessado deverá comprovar capacidade técnica, formação, experiência profissional, atuação cultural ou notório saber compatíveis com a linguagem e projeto apresentados.

5.4. Serão exigidos os documentos técnicos, cadastrais, jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas definidos no Edital.

5.5. Poderão ser admitidas formas alternativas de comprovação de experiência e saber artístico compatíveis com manifestações tradicionais e populares, quando devidamente justificadas.

5.6. O artista orientador que desenvolver atividades com crianças e adolescentes deverá observar a legislação de proteção aplicável.

5.7. A mera declaração do próprio interessado, desacompanhada de elemento minimamente verificável, não será suficiente para comprovação da capacidade técnica, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – AVALIAÇÃO TÉCNICA

6.1. A avaliação técnica será realizada pela Comissão de Seleção formalmente designada pela FUNDACC.

6.2. A avaliação será pontuada e terá por finalidade aferir a qualidade e adequação do projeto e do artista orientador.

Etapa 1 – Análise do projeto e da documentação

Nº	Critério	Aspecto avaliado	Pontos
1	Excelência e relevância artística	Qualidade e relevância cultural da proposta para o público atendido	Até 20
2	Interesse público	Contribuição da oficina para o público e para a cultura no Município	Até 10
3	Viabilidade de realização	Condições de execução, cronograma e materiais	Até 10
4	Diversidade temática	Expressões culturais e temas contemplados	Até 5
5	Notório saber	Domínio da linguagem demonstrado pela trajetória	Até 15
6	Histórico de atuação	Experiência em projetos de conteúdo semelhante	Até 15
7	Formação	Cursos, certificações e títulos pertinentes	Até 15
8	Coerência	Correspondência entre projeto, formação e atuação	Até 5
9	Relatórios anteriores	Desempenho documentado em execuções anteriores	−5 a +5
	Total máximo		**100**

6.3. A nota da primeira etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.4. A nota mínima para prosseguir à entrevista será de **50 pontos**.

7. ENTREVISTA PRESENCIAL CLASSIFICATÓRIA

7.1. Participarão da entrevista os interessados que alcançarem a pontuação mínima prevista na Etapa 1.

7.2. A entrevista será realizada segundo critérios objetivos:

Critério	Aspecto avaliado	Pontos
Capacidade de articulação e apresentação	Clareza na exposição da proposta e justificativa das escolhas	Até 10
Alinhamento com os objetivos da FUNDACC	Compatibilidade da proposta com as finalidades e prioridades culturais da Fundação	Até 10
Total máximo		**20**

7.3. A pontuação final poderá alcançar até 120 pontos.

7.4. A classificação por área cultural será apurada em ordem decrescente pela soma das notas das duas etapas.

7.5. Em caso de empate serão aplicados, sucessivamente, os critérios objetivos de desempate definidos no Edital.

7.6. A classificação não gera direito automático à contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação da pessoa jurídica será apresentada no ato da inscrição, conjuntamente com o projeto artístico-cultural, a documentação técnica do artista orientador, as declarações, os dados cadastrais e bancários e os demais documentos exigidos no Edital.

8.2**.** A análise da documentação de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, após a conclusão das etapas de avaliação técnica e classificação, observada a sequência procedimental estabelecida no Edital.

8.3. A habilitação deverá comprovar, conforme aplicável:

a) existência e regularidade da pessoa jurídica ou MEI;

b) inscrição ativa no CNPJ;

c) representação legal;

d) regularidade fiscal;

e) certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

f) certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

g) certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

h) inscrição municipal compatível com o objeto deste credenciamento;

i) inexistência de impedimento para contratar;

j) vínculo entre a pessoa jurídica e o artista orientador, quando necessário;

k) demais documentos pertinentes e proporcionais ao objeto;

l) conta bancária ativa no Banco do Brasil, de titularidade da pessoa jurídica e vinculada ao respectivo CNPJ, para cadastro financeiro e pagamento;

8.4**.** Concluída a análise da habilitação, a situação do interessado integrará o Resultado Provisório do Credenciamento, para fins de recurso e posterior publicação do Resultado Final.

8.5. Durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, o credenciado deverá manter regulares as condições de habilitação exigidas no Edital e comunicar à FUNDACC qualquer alteração cadastral, societária, fiscal, trabalhista ou relacionada às condições de credenciamento.

9. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA, COMPATIBILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. Antes de cada convocação, a FUNDACC identificará e registrará a demanda concreta.

9.2. A caracterização compreenderá, conforme aplicável:

a) linguagem;

b) modalidade;

c) conteúdo e finalidade;

d) público-alvo;

e) faixa etária;

f) nível ou estágio da turma;

g) território, polo, escola ou local;

h) período, dias e horários;

i) carga horária;

j) duração dos encontros;

k) quantidade e perfil dos participantes;

l) infraestrutura, materiais e equipamentos;

m) acessibilidade;

n) metodologia adequada;

o) experiência ou competência técnica específica indispensável, quando justificável;

p) existência de processo artístico-pedagógico em andamento;

q) continuidade pedagógica;

r) disponibilidade do artista orientador;

s) demais condições técnicas indispensáveis.

9.3. Somente serão considerados para determinada contratação os projetos que apresentem compatibilidade objetiva com a demanda identificada.

9.4. A classificação geral por área cultural não implica compatibilidade automática com todas as demandas daquela área.

9.5. Entre os credenciados compatíveis, será convocado prioritariamente aquele que ocupar a melhor posição na classificação da respectiva área cultural e possuir disponibilidade para atendimento das condições da demanda.

9.6. Caso o primeiro classificado não seja compatível, esteja indisponível ou não possa atender às condições específicas, poderá ser convocado o credenciado subsequente compatível, mediante motivação registrada nos autos.

9.7. A experiência específica poderá ser considerada quando essencial à demanda, desde que diretamente relacionada, proporcional e tecnicamente justificada.

9.8. A continuidade do mesmo artista orientador em turma ou processo formativo poderá ser considerada quando tecnicamente necessária à continuidade pedagógica, mediante justificativa específica.

9.9. Não serão utilizados sorteio ou rodízio como mecanismos ordinários para definição das contratações.

9.10. A ordem de classificação decorrente da avaliação técnica constituirá o critério de preferência entre os credenciados objetivamente compatíveis.

9.11. O número de turmas ou demandas anteriormente atribuídas e a carga horária já contratada não constituirão critérios de desempate da classificação técnica, podendo ser utilizados apenas como elementos de acompanhamento e gestão da distribuição das oportunidades, sem alteração da ordem classificatória definida no credenciamento.

9.12. Persistindo empate na classificação, serão aplicados exclusivamente os critérios objetivos de desempate estabelecidos no Edital.

9.13. A FUNDACC manterá controle das demandas, análises de compatibilidade, convocações e contratações realizadas.

9.14. A indisponibilidade para determinada demanda não implicará, por si só, descredenciamento.

9.15. A homologação do credenciamento não assegura contratação, carga horária mínima ou exclusividade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução ocorrerá presencialmente nos polos culturais, escolas e demais espaços definidos em cada contratação.

10.2. Cada contratação indicará expressamente projeto, artista orientador, local, público, período, dias, horários e carga horária.

10.3. As Oficinas Culturais regulares observarão, em regra:

I – 1º de março a 30 de junho de 2027;

II – julho de 2027 – recesso;

III – 2 de agosto a 30 de novembro de 2027.

10.4. As atividades vinculadas ao Ensino Integral observarão o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação, inclusive recessos, feriados, suspensões e reuniões pedagógicas.

10.5. A execução no Ensino Integral ficará condicionada à formalização do instrumento de parceria e respectivo Plano de Trabalho.

10.6. A carga horária de cada unidade escolar será definida conforme a demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, o número e perfil das turmas, a faixa etária dos estudantes, os projetos e artistas orientadores disponíveis, os espaços, horários e o calendário escolar oficial.

10.7. Períodos sem atividade não gerarão pagamento.

10.8. Reposições dependerão de autorização prévia e compatibilidade com o calendário aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações do contratado:

a) cumprir horários, locais, cargas horárias e condições da contratação;

b) executar a proposta com qualidade técnica e adequação pedagógica;

c) manter listas de frequência e controles de execução;

d) apresentar relatórios;

e) comunicar ocorrências;

f) zelar pelos espaços, materiais e equipamentos;

g) observar normas de segurança e proteção dos participantes;

h) manter tratamento respeitoso;

i) manter as condições de habilitação;

j) colaborar com a fiscalização;

k) emitir documento fiscal;

l) arcar com encargos e despesas de sua responsabilidade;

m) manter dados cadastrais e bancários atualizados;

n) cumprir o Edital, este Termo de Referência e o contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA FUNDACC

12.1. Constituem obrigações da FUNDACC:

a) disponibilizar as condições necessárias à execução nos locais sob sua responsabilidade;

b) acompanhar e fiscalizar os serviços;

c) fornecer orientações administrativas necessárias;

d) conferir os documentos de execução;

e) efetuar os pagamentos devidos após o ateste;

f) comunicar formalmente irregularidades;

g) adotar as providências administrativas cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da execução observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

13.2. O acompanhamento poderá compreender conferência de frequência, relatórios, visitas às oficinas, verificação do projeto e validação das horas realizadas.

13.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A unidade de medição será a hora-atividade efetivamente executada e atestada.

14.2. O valor unitário será de R$ 40,00 por hora-atividade.

14.3. A medição será mensal, mediante apresentação dos controles de execução, frequência, relatório de atividades e documento fiscal.

14.4. Somente serão remuneradas as horas efetivamente realizadas.

14.5. A ausência do artista orientador implicará não pagamento da hora não executada, sem prejuízo das demais providências.

14.6. A FUNDACC poderá autorizar reposição de atividade, quando houver interesse público e viabilidade operacional.

14.7. O pagamento ocorrerá após recebimento e ateste da execução, observados os procedimentos administrativos e financeiros.

14.8. O valor da hora compreende todos os custos diretos e indiretos atribuídos ao contratado.

14.9. O pagamento será efetuado na conta bancária cadastrada da pessoa jurídica contratada.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor unitário será de R$ 40,00 por hora-atividade.

15.2. O planejamento-base corresponde a:

50.000 horas × R$ 40,00 = R$ 2.000.000,00.

15.3. A parcela adicional vinculada ao Ensino Integral poderá alcançar:

17.500 horas × R$ 40,00 = R$ 700.000,00.

15.4. O valor global máximo potencial poderá alcançar:

67.500 horas × R$ 40,00 = R$ 2.700.000,00.

15.5. A pesquisa de preços, memória de cálculo e respectivos documentos comprobatórios integram o Processo Administrativo nº 457/2026.

15.6. Os quantitativos e valores constituem limites máximos de planejamento e não geram obrigação de contratação integral.

15.7. Cada contratação dependerá da demanda efetiva e da disponibilidade orçamentária e financeira.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A formalização das contratações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

16.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão, para o planejamento-base das Oficinas Culturais, por conta da seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 13.392.0166.2477 – Formação em Arte e Cultura;
Dotação: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.3. A parcela adicional vinculada ao Ensino Integral observará dotação, fonte de recursos e condições específicas definidas no instrumento de parceria e respectivo Plano de Trabalho e Convênio firmado.

16.4. Nenhuma contratação será formalizada sem prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

17. CREDENCIAMENTO PERMANENTE E CICLOS PERIÓDICOS

17.1. O Edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência.

17.2. O primeiro ciclo não constitui prazo final para ingresso no credenciamento.

17.3. Após o primeiro ciclo, as novas inscrições serão agrupadas e processadas em ciclos mensais de credenciamento, para fins de organização administrativa.

17.4. Cada ciclo mensal abrangerá as inscrições completas recebidas até o respectivo fechamento e observará, no que couber, a mesma sequência procedimental do primeiro ciclo: avaliação técnica, entrevista, classificação, habilitação, Resultado Provisório, fase recursal, Resultado Final, envio, assinatura e devolução do Termo de Credenciamento e homologação.

17.5. Para cada ciclo mensal será divulgado cronograma próprio nos meios oficiais da FUNDACC, tomando-se como referência a sequência e os prazos administrativos adotados no primeiro ciclo, admitidos ajustes motivados conforme o número de inscrições recebidas, a capacidade administrativa das Comissões e as necessidades do serviço.

17.6. As inscrições recebidas após o fechamento de determinado ciclo mensal serão consideradas para o ciclo subsequente, desde que completas e observadas as condições estabelecidas no Edital.

17.7**.** Os novos credenciados ingressarão na respectiva área cultural para atendimento das demandas futuras, após os credenciados já integrantes da lista vigente, observada, entre

os ingressantes do mesmo ciclo, a respectiva ordem de classificação, sem prejuízo dos contratos já formalizados.

18. RESULTADO, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluídas as análises da Comissão de Seleção e da Comissão de Contratação, será publicado o Resultado Provisório do Credenciamento, contendo a pontuação, classificação e situação da habilitação dos interessados, conforme aplicável.

18.2. Caberá recurso no prazo definido no Edital e na regulamentação municipal.

18.3. Os recursos relacionados à avaliação técnica serão submetidos à Comissão de Seleção.

18.4. Os recursos relacionados à habilitação serão submetidos à Comissão de Contratação.

18.5. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente.

18.6. Encerrada a fase recursal será publicado o Resultado Final.

18.7. Após a publicação do Resultado Final, a FUNDACC encaminhará, por e-mail, o Termo de Credenciamento aos interessados classificados e habilitados.

18.8. Somente serão submetidos à homologação os interessados que devolverem o Termo devidamente assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do encaminhamento pela FUNDACC, observadas as condições estabelecidas no Edital.

18.9. Após a conferência dos Termos apresentados, a autoridade competente procederá à homologação dos respectivos credenciados.

18.10. Somente após a homologação o interessado será considerado formalmente credenciado e apto aos futuros chamamentos.

19. TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. O Termo de Credenciamento será encaminhado pela FUNDACC, por e-mail, aos interessados que, após a conclusão das etapas de avaliação técnica, classificação, habilitação e recursos, constarem do Resultado Final como classificados e habilitados.

19.2. O Termo deverá ser assinado e devolvido pelo interessado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do encaminhamento pela FUNDACC.

19.3. A apresentação do Termo de Credenciamento devidamente assinado constitui condição necessária para submissão do interessado à homologação pela autoridade competente.

19.4. A não apresentação do Termo no prazo estabelecido implicará a não submissão do interessado à homologação naquele ciclo, observadas as regras previstas no Edital.

19.5. Após a homologação, o interessado será considerado formalmente credenciado e passará a integrar a relação pública de credenciados.

19.6. O Termo de Credenciamento não se confunde com o contrato administrativo e não autoriza, isoladamente, o início da execução.

19.7. A execução somente poderá ocorrer após identificação da demanda, convocação, aceitação, formalização contratual e cumprimento das demais condições administrativas aplicáveis.

20. DESCREDENCIAMENTO

20.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento.

20.2. O pedido não afastará obrigações decorrentes de contratos já formalizados.

20.3. Poderão ensejar descredenciamento o descumprimento das condições estabelecidas no Edital, perda das condições de habilitação ou demais hipóteses legais e regulamentares.

20.4. Será assegurado contraditório e ampla defesa quando aplicável.

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.2. A aplicação de sanções observará processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

22. PRAZO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

22.1. Cada contrato terá prazo compatível com a demanda, calendário e carga horária contratados.

22.2. A vigência do contrato não se confunde com a vigência do Edital de Credenciamento.

22.3. O contrato poderá abranger um ou mais períodos de execução, observado o calendário aplicável.

23. PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO E DOS CHAMAMENTOS

23.1. A homologação do credenciamento e a relação dos credenciados serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas nos meios oficiais da FUNDACC.

23.2. A documentação será encaminhada ao setor competente para os registros e divulgações cabíveis no PNCP.

23.3. Cada chamamento decorrente de demanda concreta será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhado ao setor responsável para registro/divulgação no PNCP.

23.4. A publicação do chamamento não autoriza, isoladamente, o início da execução.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre a FUNDACC e os credenciados ou artistas orientadores.

24.2. O início de qualquer atividade dependerá de contrato formalizado e das demais condições administrativas aplicáveis.

24.3. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das demais normas aplicáveis.

24.4. Este Termo de Referência consolida as disposições anteriormente juntadas ao Processo Administrativo nº 457/2026 e incorpora os ajustes promovidos durante a fase preparatória, prevalecendo, para fins de instrução e publicação do Edital, sobre versões anteriores do Termo de Referência, sem prejuízo da preservação destas nos autos como histórico processual.

Caraguatatuba, 17 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Andreia Maria de Paulo

Diretora

Matrícula 138

Reinaldo Bezerra Junior

Diretor de Cultura

Matrícula 380

Autorizado por

Adbailson Wellington Moreira dos Santos

Presidente

Matrícula 398

ANEXO III

Tabela Geral de Carga Horária das Oficinas Culturais -2027

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

Área / Linguagem	Nome da oficina	Aulas semanais	Horas semanais
Artes Circenses	Acrobacias Aéreas	2	4 h
Artes Circenses	Acrobacias de Solo	2	4 h
Artes Circenses	Malabares	2	4 h
Artes Circenses	Palhaçaria	2	4 h
Artes Circenses	Técnicas Circenses	2	4 h
Artes Circenses	Técnicas Aéreas Circenses	2	4 h
Artes Circenses	Acrobacias Circenses	2	4 h
Artes Circenses	Circo para Crianças	2	4 h
Artesanato	Artesanato em Fibras Naturais	1	Até 3 h
Artesanato	Bordado	1	Até 3 h
Artesanato	Bonecas de Pano	1	Até 3 h
Artesanato	Confecção de Biojoias	1	Até 3 h
Artesanato	Costura	1	Até 3 h
Artesanato	Macramê	1	Até 3 h
Artesanato	Modelagem em Cerâmica	1	Até 3 h
Artesanato	Mosaico	1	Até 3 h
Artesanato	Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais	1	Até 3 h
Artesanato	Tear Manual e Tear de Pregos	1	Até 3 h
Artesanato	Torno em Cerâmica	1	Até 3 h
Artes Plásticas	Graffiti	Até 1	Até 3 h
Artes Plásticas	História das Artes	1	Até 3 h
Artes Plásticas	História em Quadrinhos, Cartoon e Mangá	1	Até 2 h
Artes Plásticas	Lettering	1	Até 3 h
Artes Plásticas	Pintura em Tela	1	Até 3 h
Artes Plásticas	Técnicas de Desenho	1	Até 3 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Cinema	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Design Gráfico	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Desenvolvimento de Games	Até 2	Até 4 h

Área / Linguagem	Nome da oficina	Aulas semanais	Horas semanais
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Dublagem para Audiovisual	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Edição de Fotos	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Edição de Vídeo	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Filmmaker	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Fotografia	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Produção Audiovisual	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Roteiro para Audiovisual	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Sound Design	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Atuação para Audiovisual	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Oficina de Alfabetização Visual	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Oficina de Videoclipe	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Oficina de Elaboração de Projetos para Audiovisual	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Oficina de Processos Fotográficos	Até 2	Até 4 h
Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias	Oficina de Animação	Até 2	Até 4 h
Dança	Ballet Clássico	2	2 h
Dança	Breaking Dance	2	4 h
Dança	Composição Coreográfica	1	Até 5 h
Dança	Dança Cigana	2	2 h
Dança	Dança Contemporânea	2	2 h
Dança	Dança de Caráter	2	2 h
Dança	Dança de Ritmos	2	2 h
Dança	Dança de Salão	2	2 h
Dança	Dança do Ventre	2	2 h
Dança	Dança Flamenca	2	2 h
Dança	Danças Urbanas	2	2 h

Área / Linguagem	Nome da oficina	Aulas semanais	Horas semanais
Dança	Escola de Bailados	2	3 h
Dança	Jazz Dance	2	2 h
Dança	Samba no Pé	2	2 h
Dança	Sapateado	2	2 h
Folclore e Tradições Populares	Arte e Sustentabilidade Popular	1	2 h
Folclore e Tradições Populares	Capoeira Angola	2	Até 4 h
Folclore e Tradições Populares	Cultura Caiçara	1	2 h
Folclore e Tradições Populares	Cultura Indígena	1	2 h
Folclore e Tradições Populares	Dança Afro	1	Até 2 h
Folclore e Tradições Populares	Danças Tradicionais	1	2 h
Folclore e Tradições Populares	Jogos, Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais	2	4 h
Folclore e Tradições Populares	Percussão Afro	Conforme projeto, até 2	Até 2 h
Literatura	Escrita Criativa e Gêneros Literários	Até 2	Até 6 h
Literatura	Poesia, Slam, Poéticas e Literatura Falada	Até 2	Até 6 h
Literatura	Literatura de Cordel	Até 2	Até 6 h
Literatura	Oralitura e Tradição Oral	Até 2	Até 6 h
Literatura	Leitura, Formação de Leitores e Mediação Literária	Até 2	Até 6 h
Literatura	Dramaturgia e Roteiro	Até 2	Até 6 h
Literatura	Literatura Infantojuvenil e Criação de Livros para Crianças	Até 2	Até 6 h
Literatura	Produção Editorial e Projetos de Publicação	Até 2	Até 6 h
Literatura	Livro Artesanal, Encadernação e Artesanato Literário	Até 2	Até 6 h
Literatura	Zines, HQ, Publicações Independentes e Literatura Experimental	Até 2	Até 6 h
Literatura	Contação de Histórias	Até 2	Até 4 h
Música	Ciclo I – Vivências e Iniciação Musical	1	30 min ou 1 h

Área / Linguagem	Nome da oficina	Aulas semanais	Horas semanais
Música	Ciclo II – Desenvolvimento – Nível Iniciante	1	1 h
Música	Ciclo III – Aperfeiçoamento – Nível Intermediário	Até 3	Até 5 h
Música	Ciclo IV – Especialização – Nível Avançado	Até 3	Até 5 h
Música	Iniciação Musical	1	30 min
Música	Bateria	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Cavaquinho	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Clarinete	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Contrabaixo Acústico	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Contrabaixo Elétrico	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Eufônio	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Flauta Transversal	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Guitarra	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Piano	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Percussão Sinfônica	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Saxofone	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Teclado	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Trombone	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Trompa	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Trompete	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Tuba	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Ukulele	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Viola Caipira	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Viola de Arco	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Violão Popular	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Violão Clássico	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Violão de Sete Cordas	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]

Área / Linguagem	Nome da oficina	Aulas semanais	Horas semanais
Música	Violino	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Violoncelo	1 nos Ciclos II a IV[1]	Aprox. 1 h nos Ciclos II a IV[1]
Música	Canto	1	Aprox. 1 h
Música	Técnica Vocal	1	Aprox. 1 h
Música	Instrumentos Musicais	1	Aprox. 1 h
Música	Fundamentos da Música e Percepção	1	Aprox. 1 h
Música	Prática de Grupo Pedagógico	1	1 h
Música	Linguagem do Choro	1	1 h
Música	Banda de Sopros e Percussão	1	1 h
Música	Banda Popular	1	1 h
Música	Música de Câmara	1	1 h
Música	Grupo de Viola Caipira	1	1 h
Música	Prática de Cordas	1	1 h
Música	Canto Coral	1	1 h
Música	Instrumentos Musicais das Manifestações Tradicionais Caiçaras	1	1 h
Música	Percussão de Escola de Samba	1	1 h
Música	Banda Marcial e Fanfarra	1	1 h
Teatro	Direção Teatral	2	4 h
Teatro	Dramaturgia	2	4 h
Teatro	Dublagem	2	4 h
Teatro	Lip Sync	2	4 h
Teatro	Mímica e Teatro Físico	2	4 h
Teatro	Teatro	2	4 h
Teatro	Teatro de Bonecos	2	4 h
Teatro	Teatro de Rua	2	4 h
Teatro	Teatro de Sombras	2	4 h
Teatro	Teatro Musical	2	4 h
Teatro	Iniciação às Técnicas Teatrais	2	4 h
Teatro	Interpretação de Texto	2	4 h
Teatro	Caracterização de Personagens	2	4 h
Teatro	Estudos Teatrais	2	6 h
Teatro	Estudo do Ator	3	6 h

ANEXO IV

Áreas, linguagens, modalidade e Parâmetros de Carga Horária das Oficinas Culturais 2027

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo estabelece as linguagens artísticas e culturais, as modalidades de referência e os parâmetros básicos para apresentação dos projetos destinados às Oficinas Culturais da FUNDACC – 2027.

1.2. As linguagens abrangidas pelo credenciamento são:

I – Artes Circenses;
II – Artesanato;
III – Artes Plásticas;
IV – Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias;
V – Dança;
VI – Folclore e Tradições Populares;
VII – Literatura;
VIII – Música;
IX – Teatro.

1.3. Cada interessado deverá apresentar projeto artístico-cultural compatível com a linguagem e a modalidade em que pretende se credenciar, indicando claramente proposta, público-alvo, metodologia, conteúdo, faixa etária, frequência e duração recomendadas, materiais e equipamentos necessários e condições para execução.

1.4. A descrição constante deste Anexo estabelece o campo técnico de referência de cada modalidade. O projeto poderá apresentar metodologia própria, desde que preserve a natureza e as características essenciais da oficina.

1.5. As faixas etárias, frequências e cargas horárias indicadas neste Anexo constituem parâmetros de referência para organização das atividades, podendo sofrer adequações justificadas em razão do projeto credenciado, público atendido, calendário, espaço físico e demanda específica da FUNDACC.

1.6. As turmas poderão ser organizadas por faixa etária e, quando tecnicamente pertinente, por nível de conhecimento – iniciante, intermediário ou avançado.

1.7. A qualificação do projeto em determinada modalidade não assegura abertura de turma, carga horária mínima ou contratação, que dependerá da demanda efetivamente identificada pela FUNDACC.

2. ARTES CIRCENSES

2.1. Acrobacias Aéreas

Oficina destinada ao desenvolvimento de fundamentos e técnicas de acrobacias realizadas em aparelhos suspensos, podendo contemplar tecido acrobático, trapézio, lira, corda e equipamentos correlatos.
Deverá desenvolver progressivamente força, flexibilidade, equilíbrio, coordenação, consciência corporal e técnicas específicas de execução aérea.
Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos. Poderá ser proposta turma específica para crianças de 5 a 8 anos, desde que tecnicamente adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 2 horas por encontro.

Condição específica: a execução ficará condicionada à existência de espaço, estrutura, equipamentos, pontos de ancoragem e condições de segurança compatíveis.

2.2. Acrobacias de Solo

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas acrobáticas realizadas no solo, podendo envolver rolamentos, equilíbrios, paradas de mão, saltos, giros, piruetas e demais exercícios de força, agilidade, flexibilidade e coordenação.
As atividades poderão ser individuais, em duplas ou coletivas, respeitado o nível técnico e as condições de segurança.
Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando tecnicamente adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 2 horas por encontro.

2.3. Malabares

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de manipulação de objetos, podendo utilizar bolas, claves, argolas e outros materiais adequados à prática circense.
Deverá estimular coordenação motora, ritmo, concentração, lateralidade, criatividade e domínio progressivo dos movimentos.
Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando tecnicamente adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 2 horas por encontro.

2.4. Palhaçaria

Oficina destinada ao desenvolvimento da linguagem do palhaço, explorando comicidade, improvisação, jogo cênico, expressão corporal e facial, relação com o

público, criação de gags e construção da figura do palhaço, estimulando a criatividade, a espontaneidade e a presença cênica.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando tecnicamente adequada.

Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 2 horas por encontro.

2.5. Técnicas Circenses

Oficina destinada à iniciação e ao desenvolvimento de diferentes modalidades e fundamentos das artes circenses, podendo contemplar equilíbrios, manipulação de objetos, acrobacias, jogos circenses, coordenação motora e expressão corporal, respeitando o desenvolvimento individual dos participantes e as condições de segurança necessárias à prática.
Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando tecnicamente adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

2.6. Técnicas Aéreas Circenses

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas e habilidades de circo aéreo, podendo contemplar tecido acrobático, lira, trapézio e outros aparelhos apropriados, trabalhando força, flexibilidade, equilíbrio, coordenação motora, consciência corporal e domínio progressivo dos movimentos, com acompanhamento técnico especializado e observância rigorosa dos protocolos de segurança.
Público-alvo: preferencialmente a partir de 12 anos, conforme os requisitos técnicos e de segurança de cada aparelho.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

2.7. Acrobacias Circenses

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de acrobacia individual e coletiva, podendo contemplar rolamentos, paradas de mãos, equilíbrios, saltos, figuras acrobáticas e acrobacias em dupla ou grupo, conforme o nível técnico dos participantes. Deverá estimular força, flexibilidade, agilidade, coordenação motora, consciência

corporal, confiança e trabalho em equipe, respeitando a progressão pedagógica e os procedimentos de segurança.
Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando tecnicamente adequada.

Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 2 horas por encontro.

2.8. Circo para Crianças

Oficina destinada à iniciação às artes circenses por meio de atividades lúdicas, jogos e brincadeiras que explorem os fundamentos do circo, podendo contemplar malabares, equilíbrios, acrobacias de solo, expressão corporal, palhaçaria e coordenação motora. Deverá estimular a criatividade, a imaginação, a socialização, a consciência corporal e o desenvolvimento das habilidades motoras, respeitando as diferentes faixas etárias e os limites individuais, com atividades adaptadas à idade e condições adequadas de segurança.
Público-alvo: crianças de 4 a 8 anos, com atividades adequadas à faixa etária. **Frequência**: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

3. ARTESANATO
3.1. Artesanato em Fibras Naturais

Oficina destinada ao conhecimento, preparação, manejo, trançado e utilização de fibras naturais na produção de peças artesanais, acessórios, objetos decorativos e utilitários.
Público-alvo: a partir de 6 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: até 3 horas.

3.2. Bordado

Oficina destinada ao desenvolvimento do bordado como prática artesanal e expressão artística, explorando linhas, cores, texturas, tecidos e diferentes composições.
Poderá contemplar bordado livre, ponto cruz, bordado com fitas, pedrarias, aplicações e outras técnicas manuais.
Público-alvo: a partir de 14 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

3.3. Bonecas de Pano

Oficina destinada à criação e confecção artesanal de bonecas de pano, utilizando técnicas de corte, costura, montagem, acabamento e composição estética. Poderá incorporar referências culturais, tradicionais e identitárias.
Público-alvo: a partir de 10 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

3.4. Confecção de Biojoias

Oficina voltada à criação de adornos e objetos artesanais produzidos com sementes, fibras, madeiras e outros materiais naturais adequados.
Público-alvo: a partir de 9 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: até 3 horas.

3.5. Costura

Oficina destinada ao aprendizado e aperfeiçoamento de técnicas de costura, acabamento, customização e criação de peças têxteis, acessórios e objetos artesanais.
Público-alvo: a partir de 12 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

3.6. Macramê

Oficina destinada ao ensino de técnicas de nós e trançados para produção de peças artísticas, decorativas e utilitárias.
Público-alvo: a partir de 10 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

3.7. Modelagem em Cerâmica

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas manuais de modelagem em argila, criação, construção, acabamento e produção de peças artísticas, decorativas ou utilitárias.
Público-alvo: a partir de 6 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: até 3 horas.

3.8. Mosaico

Oficina destinada ao ensino de técnicas de composição por meio da organização e fixação de pequenas peças de cerâmica, vidro, pedra ou outros materiais adequados, formando desenhos e composições sobre diferentes superfícies.

Público-alvo: a partir de 14 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

3.9. Reciclagem e Reaproveitamento de Materiais

Oficina destinada à criação de objetos artísticos, decorativos ou utilitários a partir da reutilização e transformação de materiais como papel, embalagens, garrafas PET e

outros itens reaproveitáveis.
Público-alvo: a partir de 7 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: até 3 horas.

3.10. Tear Manual e Tear de Pregos

Oficina voltada à montagem e utilização de teares manuais ou de pregos, utilizando fios, linhas e fibras para produção de peças artesanais e têxteis.
Público-alvo: a partir de 10 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

3.11. Torno em Cerâmica

Oficina destinada ao desenvolvimento das técnicas de modelagem de argila em torno, incluindo centralização, abertura, levantamento, modelagem e acabamento de peças.
Público-alvo: a partir de 14 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

4. ARTES PLÁSTICAS

4.1. Graffiti

Oficina destinada ao desenvolvimento do graffiti como expressão artística e manifestação da cultura urbana e do Hip Hop.
Poderá abranger fundamentos de desenho, composição, criação de letras, personagens, cores, técnicas de pintura e reflexão sobre arte urbana e intervenção no espaço público.
Público-alvo: preferencialmente a partir de 8 anos.
Frequência: até 1 encontro semanal.
Carga horária semanal: até 3 horas.

4.2. História das Artes

Oficina destinada à apresentação e compreensão dos principais períodos, movimentos, artistas, obras e contextos históricos, sociais e culturais das artes.

Deverá estimular leitura visual, interpretação, repertório artístico e reflexão sobre arte e cultura.
Público-alvo: a partir de 14 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

4.3. História em Quadrinhos, Cartoon e Mangá

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de desenho e narrativa gráfica, podendo contemplar anatomia, criação de personagens, expressão, enquadramento, sequência narrativa, roteiro e produção de histórias em quadrinhos, cartoon e mangá.
Público-alvo: a partir de 8 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: até 2 horas.

4.4. Lettering

Oficina destinada ao desenvolvimento do desenho artístico de letras e palavras, explorando técnicas de composição, ornamentação, efeitos gráficos, materiais, ferramentas e conceitos básicos de tipografia.
Público-alvo: a partir de 14 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

4.5. Pintura em Tela

Oficina destinada ao desenvolvimento das técnicas fundamentais de pintura, podendo abordar desenho preparatório, teoria das cores, composição, uso de materiais, pincéis e aplicação de tinta em tela.
Público-alvo: a partir de 12 anos. **Frequência:** 1 encontro semanal. **Duração:** até 3 horas.

4.6. Técnicas de Desenho

Oficina destinada ao desenvolvimento dos fundamentos do desenho artístico à mão livre, podendo abranger observação, proporção, composição, perspectiva, anatomia, luz e sombra, materiais e expressão gráfica.
Público-alvo: a partir de 7 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: até 3 horas.

5. AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS

5.1. Cinema

Oficina destinada à introdução e ao desenvolvimento da linguagem cinematográfica, podendo contemplar história e linguagem do cinema, roteiro, direção, produção, interpretação, captação, enquadramento, som e realização audiovisual.
Público-alvo: a partir de 8 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.2. Design Gráfico

Oficina destinada ao desenvolvimento de fundamentos de comunicação visual, composição, identidade visual, tipografia, cores, diagramação e utilização de ferramentas gráficas.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.3. Desenvolvimento de Games

Oficina destinada à introdução aos processos de criação de jogos digitais, podendo contemplar narrativa, personagens, lógica, mecânicas de jogo, design visual e utilização de ferramentas tecnológicas.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.4. Dublagem para Audiovisual

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de interpretação vocal, leitura, sincronização, dicção, expressão e criação de vozes aplicadas a personagens e produções audiovisuais.
Público-alvo: a partir de 10 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.5. Edição de Fotos

Oficina destinada ao tratamento e edição de imagens digitais, podendo contemplar correção de luz e cor, enquadramento, composição, organização, manipulação e preparação de arquivos.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.6. Edição de Vídeo

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de montagem e edição audiovisual, podendo abranger organização narrativa, cortes, transições, trilha, áudio, tratamento de imagens e finalização.

Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros

semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.7. Filmmaker

Oficina destinada ao desenvolvimento das etapas necessárias à produção de conteúdo audiovisual, podendo incluir planejamento, roteiro, captação, enquadramento, iluminação, som, direção e edição.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.8. Fotografia

Oficina destinada à compreensão e prática dos fundamentos da fotografia, podendo abranger enquadramento, composição, iluminação, linguagem visual, utilização de câmeras e dispositivos móveis e produção fotográfica.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.9. Produção Audiovisual

Oficina destinada ao desenvolvimento integrado das etapas de realização audiovisual, abrangendo concepção, planejamento, produção, captação, organização e finalização de projetos.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.10. Roteiro para Audiovisual

Oficina destinada ao desenvolvimento de criação e escrita de roteiros para cinema, vídeos e outras produções audiovisuais, podendo envolver estrutura narrativa, personagens, diálogos, cenas e planejamento de conteúdo.

Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.11. Sound Design

Oficina destinada à criação, captação, organização, edição e utilização de elementos sonoros em produções audiovisuais e novas mídias.

Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.12. Atuação para Audiovisual

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de interpretação e expressão corporal e vocal para produções audiovisuais, podendo envolver construção de personagens, atuação diante da câmera, improvisação, composição de cenas e práticas de interpretação para cinema, vídeos e outras linguagens audiovisuais.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.13. Oficina de Alfabetização Visual

Oficina destinada ao desenvolvimento da capacidade de compreender, interpretar e produzir imagens, explorando elementos da linguagem visual, como composição, enquadramento, cores, luz, perspectiva e símbolos, podendo envolver a leitura crítica de imagens e sua aplicação na fotografia, no cinema e em outras linguagens visuais.
Público-alvo: a partir de 6 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.14. Oficina de Videoclipe

Oficina destinada ao desenvolvimento de conhecimentos e práticas para a criação e produção de videoclipes musicais, podendo envolver concepção criativa, roteiro, planejamento visual, direção, fotografia, atuação, captação de imagens, edição e sincronização entre imagem e música.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.15. Oficina de Elaboração de Projetos para Audiovisual

Oficina destinada ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para a elaboração de projetos audiovisuais, podendo envolver concepção e justificativa, definição de objetivos, planejamento de etapas, elaboração de cronograma e orçamento, estratégias de produção, distribuição e exibição, além da adequação de propostas a editais e mecanismos de fomento.

Público-alvo: a partir de 18 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.16. Oficina de Processos Fotográficos

Oficina destinada à exploração de diferentes processos e técnicas fotográficas, podendo envolver experimentações com métodos analógicos e alternativos de produção de imagens, processos históricos da fotografia, materiais fotossensíveis, revelação e criação de imagens por meio de procedimentos artesanais e experimentais.

Público-alvo: a partir de 6 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

5.17. Oficina de Animação

Oficina destinada ao desenvolvimento de conhecimentos e práticas de criação de animações, explorando diferentes técnicas e linguagens, como desenho animado, stop motion, recorte, pixilação e animação digital, podendo envolver criação de personagens, roteiro, elaboração de cenários, sequência de imagens, movimento e edição para produções audiovisuais.

Público-alvo: a partir de 6 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais. **Duração:** até 2 horas por encontro.

6. DANÇA
6.1. Ballet Clássico

Oficina destinada ao desenvolvimento progressivo da técnica do Ballet Clássico, trabalhando postura, coordenação, musicalidade, consciência corporal, técnica, expressão e repertório.
Poderá contemplar:

- Baby Class – de 5 a 7 anos;
- Infantil – de 8 a 13 anos;
- Juvenil – de 14 a 19 anos;
- Adulto – a partir de 18 anos.

As turmas poderão ser organizadas por nível técnico.
Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 1 hora por encontro.

6.2. Breaking Dance

Oficina destinada ao desenvolvimento dos fundamentos do Breaking, podendo contemplar preparação corporal e elementos relacionados a Funk, Locking, Popping, Hip Hop Freestyle, House Dance e Krump.
Público-alvo: a partir de 9 anos. Poderá haver turma específica de 6 a 8 anos, quando tecnicamente adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 2 horas por encontro.

6.3. Composição Coreográfica

Oficina voltada ao desenvolvimento de processos de criação em dança, investigação de repertórios individuais de movimento, composição, improvisação, organização espacial, pesquisa e construção coreográfica.

Público-alvo: a partir de 18 anos, especialmente dançarinos, coreógrafos, professores e interessados em processos de criação.
Frequência: 1 encontro semanal.

Duração: até 5 horas.

6.4. Dança Cigana

Oficina destinada ao desenvolvimento das técnicas, movimentos, musicalidade e elementos culturais relacionados à Dança Cigana.
Público-alvo: juvenil, de 14 a 19 anos, e adulto.

Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 1 hora por encontro.

6.5. Dança Contemporânea

Oficina destinada à pesquisa e criação de movimentos, podendo contemplar referências da Dança Moderna, Dança-Teatro, Butoh, improvisação, composição e demais vertentes contemporâneas.
Público-alvo: infantil, juvenil e adulto.

Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 1 hora por encontro.

6.6. Dança de Caráter

Oficina destinada ao estudo de danças tradicionais ou folclóricas estilizadas e incorporadas ao repertório cênico, podendo contemplar Mazurka, Czarda, Tarantela e outras referências.

Público-alvo: infantil, juvenil e adulto.

Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 1 hora por encontro.

6.7. Dança de Ritmos

Oficina destinada ao desenvolvimento de movimentos e sequências coreográficas a partir de diferentes estilos e ritmos musicais.
Público-alvo: a partir de 12 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

6.8. Dança de Salão

Oficina destinada ao aprendizado e prática das danças de salão, podendo contemplar Forró, Sertanejo, Samba de Gafieira, Samba-Rock, Salsa e outras modalidades correlatas.
Público-alvo: infantil, juvenil e adulto.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

6.9. Dança do Ventre

Oficina destinada ao desenvolvimento dos fundamentos técnicos, rítmicos, corporais e expressivos da Dança do Ventre.
Público-alvo: juvenil e adulto.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

6.10. Dança Flamenca

Oficina destinada ao desenvolvimento dos fundamentos técnicos, rítmicos, corporais e expressivos da Dança Flamenca.
Público-alvo: juvenil e adulto.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

6.11. Danças Urbanas

Oficina destinada ao desenvolvimento das manifestações e técnicas das Danças Urbanas, podendo contemplar Funk, Locking, Popping, Breaking, Hip Hop Dance, House Dance, Waacking, Voguing, Krumping e outras vertentes.
Público-alvo: infantil, juvenil e adulto.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

6.12. Escola de Bailados

Projeto formativo estruturado para desenvolvimento progressivo do Ballet Clássico, podendo contemplar formação do 1º ao 8º ano, técnica de pontas, técnica masculina,

Ballet de Repertório, nomenclatura, ensaios coreográficos e Dança Contemporânea.
Público-alvo: conforme nível técnico e organização pedagógica da Escola de Bailados.
Frequência: 2 encontros semanais.

Duração: 1h30 por encontro.

6.13. Jazz Dance

Oficina destinada ao desenvolvimento das técnicas do Jazz Dance, podendo contemplar Jazz Tradicional, Jazz Musical, Street Jazz, Modern Jazz, Lyrical Jazz e Jazz Contemporâneo.
Público-alvo: infantil, juvenil e adulto.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

6.14. Samba no Pé

Oficina destinada ao desenvolvimento das técnicas do Samba no Pé, incluindo marcação, deslocamentos, coordenação, musicalidade e movimentos característicos.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

6.15. Sapateado

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de sapateado, podendo contemplar Tap Dance, Rhythm Tap e vertentes correlatas.
Público-alvo: infantil, juvenil e adulto.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 1 hora por encontro.

7. FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES
7.1. Arte e Sustentabilidade Popular

Oficina destinada à criação de objetos artísticos utilizando materiais naturais e reutilizáveis, articulando criatividade, sustentabilidade, bioconstrução e referências das culturas tradicionais, caiçaras e afro-brasileiras.
Poderá envolver brinquedos, bonecos, peças decorativas e pequenas estruturas.
Público-alvo: crianças a partir de 6 anos, jovens e adultos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: 2 horas.

7.2. Capoeira Angola

Oficina destinada à vivência da Capoeira Angola enquanto manifestação que integra jogo, luta, dança, música, cultura, história e educação.
Público-alvo: crianças, jovens e adultos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: até 2 horas por encontro.

7.3. Cultura Caiçara

Oficina destinada ao conhecimento e à valorização das tradições e saberes das comunidades caiçaras, podendo envolver artesanato, histórias, música, dança, jogos tradicionais, relação com a natureza, modos de vida e outras expressões culturais.
Público-alvo: a partir de 5 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: 2 horas.

7.4. Cultura Indígena

Oficina destinada ao conhecimento e valorização da diversidade cultural dos povos indígenas, podendo abordar modos de vida, arte, línguas, espiritualidade, relação com a natureza, organização social, narrativas e tradições.

Público-alvo: a partir de 6 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: 2 horas.

7.5. Dança Afro

Oficina destinada à vivência de movimentos, ritmos e expressões corporais relacionadas às culturas africanas e afro-brasileiras, promovendo musicalidade, criatividade e valorização das matrizes culturais.
Público-alvo: crianças, jovens e adultos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: até 2 horas.

7.6. Danças Tradicionais

Oficina destinada à vivência e valorização de danças e manifestações populares tradicionais, podendo contemplar Moçambique, Fandango, Dança de Fita, Samba de Coco, Samba de Roda, Puxada de Rede, Maracatu, Maculelê, Folia de Reis, Congada, Catira e outras manifestações.
Público-alvo: a partir de 6 anos.
Frequência: 1 encontro semanal.
Duração: 2 horas.

7.7. Jogos, Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais

Oficina voltada à valorização e transmissão de jogos, brinquedos, cantigas e brincadeiras tradicionais, estimulando criatividade, interação social, autonomia,

memória e cultura popular.
Público-alvo: de 5 a 11 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

7.8. Percussão Afro

Oficina destinada ao desenvolvimento de fundamentos rítmicos e musicais relacionados às tradições africanas e afro-brasileiras.
Poderá utilizar instrumentos como atabaque, berimbau, reco-reco, agogô, afoxé, pandeiro, djembê, caxixi e instrumentos correlatos.
Público-alvo: a partir de 08 anos.
Frequência: conforme projeto, tendo como referência até 2 encontros semanais.
Carga horária semanal de referência: até 2 horas.

8. LITERATURA

8.1. Escrita Criativa e Gêneros Literários

Oficina destinada ao desenvolvimento da expressão escrita, da criatividade e das técnicas de construção textual, contemplando diferentes gêneros e formas literárias, como conto, crônica, poesia, prosa poética, fábula, novela, romance, microconto, literatura infantojuvenil e outras manifestações da escrita literária. Poderá abordar elementos da narrativa, construção de personagens, ambientação, linguagem, estilo, estrutura textual, processos de criação, revisão e experimentação literária.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.2. Poesia, Slam, Poéticas e Literatura Falada

Oficina destinada à criação, leitura, interpretação e experimentação poética, contemplando poesia lírica, poesia visual, poesia concreta, haicai, poema em prosa, poesia falada (*spoken word*), slam e outras expressões poéticas. Poderá abordar ritmo, sonoridade, imagens, metáforas, construção de versos, recursos estilísticos, performance poética e relações entre palavra, corpo, voz e espaço.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.3. Literatura de Cordel

Oficina destinada ao estudo, à valorização e à criação da Literatura de Cordel, contemplando sua história, características, tradições, produção poética, rima, métrica,

estrutura narrativa, ilustração, xilogravura e formas de circulação. Poderá abordar a relação do cordel com a cultura popular brasileira, a memória, a identidade regional e as manifestações artísticas tradicionais.

Público-alvo: a partir de 10 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.4. Oralitura e Tradição Oral

Oficina destinada à valorização das tradições orais, dos saberes comunitários e das narrativas transmitidas entre gerações, com atenção às memórias, identidades e manifestações culturais locais, caiçaras e brasileiras. Poderá contemplar contos, lendas, mitos, causos, cantigas, provérbios, poesia oral, relatos de memória e outras formas de transmissão de conhecimentos, promovendo o registro, a pesquisa, a criação e a preservação do patrimônio cultural imaterial.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.5. Leitura, Formação de Leitores e Mediação Literária

Oficina destinada ao incentivo à leitura, à formação de leitores e ao desenvolvimento de práticas de mediação literária em diferentes contextos. Poderá contemplar leitura compartilhada, interpretação de textos, clubes de leitura, rodas literárias, análise de obras, literatura brasileira e estrangeira, literatura infantil e juvenil, bibliodiversidade, formação de repertório e estratégias de aproximação entre livros, leitores e comunidades.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.6. Dramaturgia e Roteiro

Oficina destinada à criação e ao desenvolvimento de textos para teatro, audiovisual e outras linguagens narrativas, contemplando construção de personagens, diálogos, conflitos, cenas, estrutura dramática, desenvolvimento de enredos, adaptação literária e elaboração de roteiros. Poderá abordar processos de escrita individual e coletiva, leitura dramática, experimentação textual e desenvolvimento de projetos autorais.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.7. Literatura Infantojuvenil e Criação de Livros para Crianças

Oficina destinada à criação, ao estudo e ao desenvolvimento de obras literárias voltadas ao público infantil e juvenil, contemplando narrativas, contos, poemas, fábulas, livros ilustrados, livros de imagem e outras formas de expressão literária. Poderá abordar adequação da linguagem às diferentes faixas etárias, construção narrativa, relação entre texto e imagem, desenvolvimento de personagens e processos de criação de obras autorais.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.8. Produção Editorial e Projetos de Publicação

Oficina destinada ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de projetos editoriais e obras literárias, contemplando concepção de publicações, preparação e revisão de textos, organização de originais, edição, projeto gráfico, diagramação, ilustração, planejamento editorial, publicação independente, autopublicação, divulgação e circulação de obras. Poderá abordar diferentes formatos de publicação, incluindo livros impressos, publicações digitais, zines e outras produções autorais.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.9. Livro Artesanal, Encadernação e Artesanato Literário

Oficina destinada à criação, à confecção e à experimentação de livros, cadernos e objetos literários artesanais, contemplando técnicas de encadernação manual, criação de capas, costura de cadernos, composição de miolos, acabamento, personalização e exploração de materiais e suportes. Poderá abranger a produção de livros artesanais, diários, cadernos autorais, livros-objeto, livros de artista, zines, pequenas publicações independentes e outros formatos que integrem palavra, materialidade e criação artística.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro.

8.10. Zines, HQ, Publicações Independentes e Literatura Experimental

Oficina destinada à criação de publicações autorais e independentes, contemplando zines, fanzines, plaquetes, folhetos, publicações artesanais e experimentações editoriais. Poderá abordar escrita, colagem, composição visual, reprodução gráfica, montagem, circulação e compartilhamento de produções literárias, incentivando a

autonomia criativa, a diversidade de linguagens e a democratização do acesso à publicação.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: até 3 horas por encontro;

8.11. Contação de Histórias

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas de narrativa oral, leitura, interpretação, dramatização e mediação de histórias, buscando ampliar a capacidade expressiva e o envolvimento do narrador com diferentes públicos.
Público-alvo: a partir de 15 anos para formação de contadores de histórias.
Frequência: até 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

9. MÚSICA

A proposta pedagógica das Oficinas Culturais de Música da FUNDACC está estruturada em ciclos de formação continuada. O Ciclo I está organizado em dois módulos sequenciais de aprendizagem, enquanto os Ciclos II, III e IV estão estruturados em quatro módulos sequenciais cada. Cada módulo tem duração de oito meses, correspondentes a um ano letivo. Os ciclos compreendem diferentes níveis de formação: Ciclo I – Vivências, destinado a crianças de 6 a 7 anos de idade; Ciclo II – Desenvolvimento, de nível iniciante, destinado à população a partir de 8 anos de idade completos; Ciclo III – Aperfeiçoamento, de nível intermediário; e Ciclo IV – Especialização, de nível avançado.

Os Ciclos III e IV integram o **Programa de Formação Avançada**, que tem como objetivos a preparação para a atuação profissional; compreendendo as seguintes atividades complementares:

a) Aula individual de instrumento;
b) Aulas de apoio em Fundamentos da Música e Percepção Musical;
c) Prática musical em grupo.

Os participantes do Ciclo III deverão frequentar obrigatoriamente as aulas de apoio em Fundamentos da Música e Percepção Musical, sendo facultativa a participação nas atividades de prática musical em grupo.
Os participantes do Ciclo IV deverão participar obrigatoriamente de todas as atividades previstas nas alíneas "a", "b" e "c".
As aulas do Ciclo I, destinadas a aprendizes de 6 a 7 anos de idade, tem duração de 30 minutos, devendo o proponente organizar duas turmas distintas por período de 60 minutos. A partir do Ciclo II, as aulas terão duração de 60 minutos cada.
Os conteúdos programáticos de cada módulo deverão estabelecer as competências musicais a serem desenvolvidas, considerando os objetivos pedagógicos de cada ciclo e as especificidades dos instrumentos e das modalidades musicais.
A cada ano letivo, o artista-orientador responsável realizará a triagem e o nivelamento dos candidatos a aprendizes, considerando a faixa etária no Ciclo I e os conhecimentos e habilidades musicais nos demais ciclos, para encaminhamento ao ciclo e módulo correspondentes. O candidato aprendiz poderá ingressar diretamente em qualquer ciclo mediante avaliação de competências. A progressão será orientada pelo desenvolvimento das competências previstas em cada módulo.
A partir da triagem realizada pelo Artista-Orientador, serão definidos os ciclos e módulos a serem desenvolvidos em cada espaço cultural durante o ano letivo, considerando a demanda identificada no território e a disponibilidade de atendimento, conforme a carga horária disponibilizada pelo Artista-Orientador e pela FUNDACC.
O modelo por ciclos contempla diferentes interesses e objetivos de aprendizagem, desde a prática musical como atividade cultural, recreativa e de desenvolvimento pessoal até o aperfeiçoamento artístico e a preparação profissional, respeitando as expectativas e potencialidades de cada aprendiz.

Estrutura Pedagógica dos Ciclos e Módulos de Aprendizagem

Ciclo I – Vivências – Iniciação Musical

Destinado à introdução à linguagem musical de forma lúdica, incluindo: percepção, ritmo, escuta ativa, canto, criação e contato inicial com diferentes instrumentos musicais.

- Público: prioritariamente crianças de 6 a 7 anos de idade.

- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: 30 minutos.
- Modalidade: coletiva (até 15 participantes)

Ciclo II – Desenvolvimento – Nível Iniciante

Destinado ao desenvolvimento dos fundamentos técnicos e musicais iniciais em instrumentos.

- Público: aprendizes a partir de 8 anos de idade completos.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: 60 minutos
- Modalidade: coletiva ou individual dependendo da modalidade.

Programa de Formação Avançada

Ciclo III – Aperfeiçoamento – Nível Intermediário

Destinado ao aprofundamento técnico, repertório, interpretação e desenvolvimento musical.

- Público: aprendizes que completaram o Ciclo II.
- Frequência: até 3 encontros semanais distribuídos em atividades da grade.
- Carga de referência: até 5 horas semanais.
- Modalidade: coletiva ou individual, dependendo da atividade.

Ciclo IV – Especialização – Nível Avançado

Destinado à formação musical avançada e ao aperfeiçoamento técnico e artístico.

- Público: aprendizes que completaram o Ciclo III.
- Frequência: 3 encontros semanais obrigatórios distribuídos em atividades da grade.
- Carga de referência: 5 horas semanais.
- Modalidade: coletiva ou individual, dependendo da atividade.

Quadro: Estrutura Pedagógica dos Ciclos e Módulos de Aprendizagem

Ciclo	Perfil	Módulos	Duração por módulo
I – Vivências	Crianças de 6 a 7 anos de idade	1 e 2	8 meses
II – Desenvolvimento	Iniciantes a partir de 08 anos de idade completos.	1, 2, 3 e 4	8 meses

Programa de Formação Avançada

Ciclo	Perfil	Módulos	Duração por módulo
III – Aperfeiçoamento	Intermediários	1, 2, 3 e 4	8 meses
IV – Especialização	Avançados	1, 2, 3 e 4	8 meses
V – Vivências e aprimoramento	Público diversificado	Ações pontuais	—

Ciclo V – Qualificação Profissionalizante

Compreende ações formativas pontuais e de curta duração, como cursos, palestras e masterclasses, voltadas ao aprimoramento artístico, técnico e cultural, destinadas aos artistas-orientadores, aprendizes e demais interessados, ministradas por profissionais de reconhecida atuação, conforme requisitos específicos de cada atividade.

Poderão ser apresentados projetos de ensino destinados aos Ciclos I,II,III e IV, contemplando as seguintes modalidades de instrumentos musicais:

Iniciação Musical

Oficina destinada às primeiras experiências musicais, desenvolvendo percepção, coordenação, ritmo, escuta, expressão e contato inicial com os elementos e instrumentos musicais.

- Atendimento: Ciclo I.
- Modalidade: coletiva (até 15 participantes).
- Frequência: 1 encontro semanal.

- Duração: 30 minutos
- Público: prioritariamente crianças de 6 a 7 anos de idade.

Instrumentos Musicais

Oficina destinada ao desenvolvimento da prática instrumental, contemplando técnica, postura, afinação, leitura musical, interpretação e repertório.

- Atendimento: Ciclos II, III e IV

Ciclo II – Desenvolvimento – Nível Iniciante

- Público: aprendizes a partir de 8 anos de idade completos.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: 60 minutos.
- Modalidade: coletiva ou individual dependendo da modalidade.

Ciclo III – Aperfeiçoamento – Nível Intermediário

- Público: aprendizes que completaram o Ciclo II.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: 1 hora.
- Modalidade: coletiva.

Ciclo IV – Especialização – Nível Avançado

- Público: aprendizes que completaram o Ciclo III.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Carga: 1 hora.
- Modalidade: coletiva ou individual dependendo da modalidade.

Modalidades de Instrumentos

Nº	Modalidade	Ciclo II	Ciclo III	Ciclo IV
1	Bateria	Até 2 aprendizes	Individual	Individual

2	Canto	Até 8 aprendizes	Até 8 aprendizes	-
3	Técnica Vocal	-	-	Individual
4	Cavaquinho	Até 4 aprendizes	Até 4 aprendizes	Individual
5	Clarinete	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
6	Contrabaixo Acústico	Até 2 aprendizes	Individual	Individual
7	Contrabaixo Elétrico	Individual	Individual	Individual
8	Eufônio	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
9	Flauta Transversal	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
10	Guitarra	Individual	Individual	Individual
11	Piano	Individual	Individual	Individual
12	Percussão Sinfônica	Até 4 aprendizes	Até 4 aprendizes	Individual
13	Saxofone	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
14	Teclado	Até 4 aprendizes	Até 4 aprendizes	-
15	Trombone	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
16	Trompa	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
17	Trompete	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
18	Tuba	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
19	Ukulele	Até 4 aprendizes	Até 4 aprendizes	-
20	Viola Caipira	Até 4 aprendizes	Até 4 aprendizes	-
21	Viola de Arco	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
22	Violão Popular	Até 4 aprendizes	Até 4 aprendizes	-
23	Violão Clássico	Até 4 aprendizes	Individual	Individual
24	Violão de Sete Cordas	Até 4 alunos	Individual	Individual
25	Violino	Até 4 alunos	Individual	Individual
26	Violoncelo	Até 4 alunos	Individual	Individual

Canto

Oficina destinada ao desenvolvimento coletivo da voz cantada, podendo contemplar respiração, apoio, emissão, afinação, articulação, interpretação e repertório.

- Atendimento: Ciclos II e III.
- Modalidade: coletiva.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: aproximadamente 1 hora.

Técnica Vocal

Oficina destinada ao estudo individual e aperfeiçoamento dos fundamentos técnicos da voz, envolvendo respiração, projeção, ressonância, articulação, extensão e saúde vocal.

- Atendimento: Ciclo IV.
- Público: aprendizes que completaram o Ciclo III.
- Modalidade: individual.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: 1 hora.

Fundamentos da Música e Percepção

Atividade de apoio à formação musical, envolvendo teoria, leitura, percepção rítmica e melódica, escuta, elementos estruturais da música e conteúdos correlatos.

- Atendimento: Ciclos III e IV.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: aproximadamente 1 hora.
- Modalidade: coletiva.

Prática de Grupo Pedagógico

Atividade coletiva destinada ao desenvolvimento da experiência musical em conjunto, articulação entre participantes, prática de repertório, escuta coletiva e preparação de grupos.

- Atendimento: Ciclos III e IV.
- Público-alvo: jovens a partir de 13 anos, sem limite máximo de idade.
- Modalidade: coletiva.
- Frequência: 1 encontro semanal.
- Duração: 60 minutos.

Modalidades:

I – Linguagem do Choro – cavaquinho, percussão, instrumentos melódicos e violão de sete cordas;

II – Banda de Sopros e Percussão – instrumentos de madeiras, metais e percussão;

III – Banda Popular – guitarra, contrabaixo elétrico, bateria, teclado e canto;

IV – Música de Câmara – piano, violão clássico, canto e instrumentos melódicos;

V – Grupo de Viola Caipira;

VI – Prática de Cordas – violino, viola, violoncelo e contrabaixo;

VII – Canto Coral;

VIII – Instrumentos Musicais das Manifestações Tradicionais Caiçaras

IX – Percussão de Escola de Samba;

X – Banda Marcial e Fanfarra.

10. TEATRO

10.1. Direção Teatral

Oficina destinada à introdução e ao desenvolvimento dos fundamentos da direção teatral, podendo contemplar interpretação de texto, concepção cênica, orientação de atores, organização de ensaios e articulação entre cenário, figurino, iluminação e som.

Público-alvo: a partir de 18 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.2. Dramaturgia

Oficina destinada ao desenvolvimento da escrita para teatro, trabalhando criação de personagens, diálogos, cenas, estrutura narrativa, rubricas e demais elementos necessários à construção de textos dramáticos.

Público-alvo: a partir de 15 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.3. Dublagem

Oficina destinada ao desenvolvimento da interpretação vocal e sincronização de voz com personagens, cenas, animações ou outros conteúdos, podendo integrar elementos de atuação, dicção e expressão.

Público-alvo: a partir de 9 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.4. Lip Sync

Oficina destinada à utilização da sincronização labial como recurso de interpretação e expressão cênica, a partir de áudio previamente gravado.

Público-alvo: a partir de 9 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.5. Mímica e Teatro Físico

Oficina destinada à criação e interpretação de narrativas por meio do corpo, gestos, expressões faciais, movimento e comunicação visual, com ou sem utilização da palavra.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando tecnicamente adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.6. Teatro

Oficina destinada ao desenvolvimento dos fundamentos da atuação teatral por meio de jogos, improvisação, interpretação, expressão corporal, preparação vocal, criação de personagens, leitura dramática e construção de cenas.

Poderá contemplar diferentes gêneros e processos de criação teatral.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma de 5 a 8 anos quando tecnicamente adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.7. Teatro de Bonecos

Oficina destinada à criação e manipulação de bonecos em processos de construção narrativa e cênica, podendo contemplar fantoches, marionetes, bonecos de vara e técnicas correlatas.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.8. Teatro de Rua

Oficina destinada ao desenvolvimento de técnicas teatrais voltadas à ocupação de espaços públicos e ambientes não convencionais, estimulando criação, interpretação, presença cênica e relação direta com o público.

Público-alvo: a partir de 9 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.9. Teatro de Sombras

Oficina destinada à criação de narrativas por meio da projeção de sombras, utilizando corpos, mãos, objetos, figuras e fontes de iluminação.

Público-alvo: a partir de 9 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.10. Teatro Musical

Oficina destinada à integração entre atuação, canto, música e dança no processo de criação e interpretação de cenas e espetáculos musicais.

Público-alvo: a partir de 9 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.11. Iniciação às Técnicas Teatrais

Oficina destinada à introdução aos fundamentos da linguagem teatral, por meio de jogos dramáticos, improvisação, expressão corporal e vocal, criatividade, presença cênica e exercícios de integração, desenvolvendo as habilidades necessárias à prática teatral.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 9 anos, admitindo-se turma infantil específica quando adequada.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.12. Interpretação de Texto

Oficina destinada ao desenvolvimento da leitura, compreensão e interpretação de textos dramáticos e literários, explorando a construção de sentidos, a análise de diálogos, a intenção das falas, a expressividade vocal e a relação entre texto, personagem e ação cênica, visando à preparação para a atuação teatral.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 12 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.13. Caracterização de Personagens

Oficina destinada ao estudo e à criação de personagens teatrais, explorando aspectos físicos, psicológicos e comportamentais, construção de gestualidade, postura, voz, expressões, figurino e elementos de composição cênica, com foco no desenvolvimento criativo e na elaboração de personagens para diferentes propostas teatrais.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 12 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

10.14. Estudos Teatrais

Oficina destinada ao estudo dos fundamentos históricos, estéticos e teóricos do teatro, contemplando a história do teatro, gêneros e estilos teatrais, dramaturgia, encenação, principais movimentos e referências artísticas, promovendo a reflexão crítica e a compreensão do teatro como linguagem artística e manifestação cultural.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 16 anos.
Frequência: 2 encontros semanais.
Duração: 3 horas por encontro.

10.15. Estudo do Ator

Oficina destinada ao aprofundamento das técnicas e dos processos de formação do ator, contemplando preparação corporal e vocal, concentração, percepção, improvisação, construção de ações físicas, composição de personagens, análise de cenas e experimentação de diferentes métodos e procedimentos de interpretação, visando ao desenvolvimento da autonomia artística e do trabalho cênico.

Público-alvo: preferencialmente a partir de 16 anos, com interesse ou experiência prévia em teatro.
Frequência: 3 encontros semanais.
Duração: 2 horas por encontro.

11. MODALIDADES CORRELATAS E PROJETOS NÃO EXPRESSAMENTE NOMINADOS

11.1. A relação de modalidades prevista neste Anexo constitui referência técnica para o credenciamento e não impede a apresentação de projetos em modalidades correlatas.

11.2. O interessado poderá apresentar projeto não expressamente nominado neste Anexo, desde que:

I – indique a linguagem artística em que pretende seu enquadramento;

II – demonstre a relação técnica entre o projeto e a respectiva linguagem;

III – apresente conteúdo artístico-cultural claramente definido;

IV – indique público, metodologia, duração, frequência e condições de execução;

V – atenda aos demais requisitos estabelecidos no Edital.

11.3. O enquadramento será analisado na etapa de qualificação técnica, sem atribuição de pontuação, classificação ou vantagem em relação aos demais projetos.

12. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

12.1. A quantidade de participantes de cada turma será definida conforme:

I – natureza da modalidade;

II – faixa etária;

III – metodologia apresentada;

IV – dimensão e características do espaço;

V – materiais e equipamentos disponíveis;

VI – segurança;

VII – acessibilidade;

VIII – necessidades específicas do público.

12.2. As atividades poderão ocorrer nos polos culturais da FUNDACC, equipamentos públicos, unidades escolares e demais espaços indicados ou utilizados pela Administração.

12.3. Nas oficinas desenvolvidas em escolas municipais de período integral, a programação poderá ser adequada à faixa etária dos estudantes, ao calendário escolar, ao projeto pedagógico, à estrutura física, à disponibilidade de materiais e à organização dos horários da unidade.

12.4. A adequação prevista no item anterior não poderá descaracterizar a proposta técnica do projeto credenciado.

13. DA CARGA HORÁRIA E DA CONVOCAÇÃO

13.1. As frequências e durações indicadas neste Anexo constituem parâmetros máximos ou referenciais para organização das oficinas.

13.2. A carga horária efetivamente atribuída ao credenciado será definida no momento da convocação, de acordo com a demanda específica da FUNDACC.

ANEXO V

Modelo do Formulário de Inscrição e Projeto Artístico- Cultural

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

MEI: ( ) Sim ( ) Não

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. ARTISTA ORIENTADOR

Nome completo: _____

Nome artístico, se houver: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Vínculo com a pessoa jurídica: _____

3. PROJETO

Título: _____

Linguagem: _____

Modalidade: _____

Público-alvo: _____

Faixa etária: _____

Número recomendado de participantes: _____

4. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

---

5. OBJETIVO GERAL

---

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

---

7. METODOLOGIA

---

8. CONTEÚDOS

---

9. PLANO DE ATIVIDADES

---

10. FREQUÊNCIA SUGERIDA

Encontros por semana: _____

Duração sugerida: _____

Carga horária estimada: _____

11. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

---

12. ESPAÇO E INFRAESTRUTURA

---

13. ACESSIBILIDADE

---

14. RESULTADOS ESPERADOS

---

15. DISPONIBILIDADE

Dias: _____

Períodos: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Regiões/localidades: _____

Declaro que as informações são verdadeiras e que estou ciente de que eventual contratação dependerá da demanda da FUNDACC, da compatibilidade objetiva do projeto, da disponibilidade do artista orientador e da formalização do respectivo instrumento.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Artista Orientador

ANEXO VI

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

Eu, _____, representante da pessoa jurídica/instituição _____, inscrita no CNPJ nº **_____, com endereço à _____, ATESTO, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) ****, CPF nº _____, prestou serviços/desenvolveu atividades na área de **_____**, no período de // a //____**, executando as seguintes atividades:

_____

_____

Declaro que as atividades foram efetivamente realizadas e que as informações poderão ser verificadas pela FUNDACC.

Local e data: _____

Nome do responsável: _____

Cargo/Função: _____

Telefone/e-mail: _____

Assinatura do responsável

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Atendimento às Exigências Legais – Pessoa Jurídica- MEI

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) que não está sujeita a declaração de inidoneidade vigente;

c) que inexiste fato impeditivo ao seu credenciamento;

d) que não se enquadra nas vedações legalmente aplicáveis, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) que comunicará imediatamente à FUNDACC qualquer fato superveniente capaz de modificar sua situação de habilitação;

g) que conhece e aceita as condições do Edital, do Termo de Referência e respectivos anexos;

h) que está ciente de que o credenciamento não assegura contratação, exclusividade, carga horária mínima, número mínimo de turmas ou valor mínimo.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Nome do representante: _____

CPF: _____

_____

Assinatura do Representante Legal

_____

ANEXO VIII

Declaração do Artista Orientador de Inexistência de Fatos Impeditivos e Atendimento às Exigências Legais

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

Eu, _____, CPF nº _____**, indicado como artista orientador do projeto ****_____**, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que tenho ciência e concordo com minha indicação como responsável pela execução do projeto;

b) que as informações constantes do currículo, portfólio, atestados, certificados e demais documentos apresentados são verdadeiras;

c) que possuo formação, experiência, trajetória ou notório saber compatíveis com o projeto apresentado;

d) que cumprirei os dias, horários, locais e condições que vierem a ser aceitos em eventual contratação;

e) que não transferirei a execução das atividades a terceiro sem autorização da FUNDACC;

f) que comunicarei eventual incompatibilidade de horários ou impedimento superveniente;

g) que, caso exerça cargo ou emprego público, observarei integralmente as regras constitucionais e legais relativas à acumulação e à compatibilidade de horários;

h) que observarei as normas de proteção de crianças e adolescentes, inclusive a apresentação e manutenção atualizada da documentação legalmente exigível quando houver atuação com esse público;

i) que estou ciente de que a aprovação técnica do projeto e o credenciamento da pessoa jurídica não asseguram contratação.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Artista Orientador

ANEXO IX

Formulário de Recurso Administrativo

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____

Projeto: _____

Artista Orientador: _____

Resultado objeto do recurso:

( ) Qualificação artística/técnica/técnico-pedagógica

( ) Habilitação

( ) Ambas

Venho apresentar RECURSO em face do Resultado Provisório do Credenciamento, pelos fundamentos abaixo:

PEDIDO

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Observação: o recurso poderá tratar da análise da Comissão de Seleção, da Comissão de Contratação ou de ambas, conforme a matéria questionada.

ANEXO X

Relação do Check list dos documentos de Habilitação

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026-

Todos os documentos deverão ser apresentados **em ato único, no momento da inscrição**, conforme disciplinado no Edital.

A – DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO E DO ARTISTA ORIENTADOR

( ) Formulário de Inscrição e Projeto Artístico-Cultural;

( ) Currículo;

( ) Portfólio;

( ) documentos comprobatórios de formação, quando houver;

( ) certificados, quando houver;

( ) atestados de capacidade técnica ou declarações de experiência;

( ) demais documentos de trajetória artística ou cultural;

( ) pelo menos um elemento documental idôneo e verificável relacionado à área do projeto;

( ) documentos específicos da modalidade, quando exigíveis;

( ) Declaração do Artista Orientador – Anexo VIII;

( ) certidão de antecedentes criminais.

B – DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA/MEI

( ) documento de identificação do representante legal;

( ) CPF do representante legal, quando necessário;

( ) ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, CCMEI ou documento equivalente;

( ) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

( ) certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

( ) certidão de regularidade estadual, quando aplicável;

( ) certidão de regularidade municipal;

( ) Certificado de Regularidade do FGTS;

( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

( ) comprovação de representação legal;

( ) comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica e o artista orientador, quando necessária;

( ) Declaração constante do Anexo VII;

( ) Declaração de Veracidade – Anexo XI;

( ) Declaração de Reserva de Cargos – Anexo XII, quando aplicável;

( ) comprovante de conta bancária ativa no **Banco do Brasil**, em nome da pessoa jurídica e vinculada ao CNPJ participante;

C – DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: _____

Conta: _____

Titular: _____

CNPJ: _____

A conta bancária deverá pertencer à própria pessoa jurídica participante.

ANEXO XI

Declaração de Veracidade dos Documentos

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos e informações apresentados no âmbito do Credenciamento das Oficinas Culturais da FUNDACC – 2027 são verdadeiros e correspondem aos respectivos originais.

Declara estar ciente de que a FUNDACC poderá realizar diligências e consultas destinadas à confirmação das informações apresentadas.

A constatação de falsidade poderá acarretar, conforme o caso, não aptidão, inabilitação, descredenciamento, extinção contratual e apuração das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

Declaração de Cumprimento das Reservas de Cargos

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpre, quando legalmente aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, bem como as regras de acessibilidade aplicáveis, para atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que comunicará à Administração eventual alteração superveniente relacionada ao atendimento dessa obrigação.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Representante Legal:

Assinatura:

ANEXO XIII

Termo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por seu Presidente, Sr. _____, e, de outro lado, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo de Credenciamento, vinculando-se as partes ao Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Execução de Projetos das Oficinas Culturais da FUNDACC – 2027, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Termo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DAS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – ANO DE 2027, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o Edital em todos os seus termos e condições.

1.2 – O presente Termo será encaminhado pela FUNDACC ao interessado classificado e habilitado após a publicação do Resultado Final, para assinatura e devolução no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do encaminhamento pela FUNDACC, nos termos do Edital.

1.3 – A apresentação deste Termo devidamente assinado constitui condição para submissão do interessado à homologação pela autoridade competente.

1.4 – Somente após a homologação o interessado será considerado formalmente credenciado e apto a participar dos futuros chamamentos.

1.5 – O presente Termo de Credenciamento não se confunde com contrato administrativo e não autoriza, isoladamente, o início da execução dos serviços, que dependerá de chamamento, aceitação, formalização contratual e cumprimento das demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

2.1 – A convocação para contratação observará a identificação e caracterização da demanda pela FUNDACC, a compatibilidade objetiva do projeto credenciado com a necessidade identificada, a ordem de classificação da respectiva área cultural e a disponibilidade do credenciado, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

2.2 – Constitui condição para a celebração da contratação que a CREDENCIADA, além do atendimento a todos os requisitos editalícios, seja convocada de acordo com a demanda constatada pela Diretoria Cultural.

2.3 – O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da CREDENCIANTE, tampouco direito subjetivo à contratação pelo CREDENCIADO, configurando-se apenas mera expectativa de direito. Os valores a serem pagos pelos serviços eventualmente prestados serão aqueles definidos no contrato administrativo específico, a ser firmado quando da convocação do CREDENCIADO, observada a carga horária, o projeto e as atividades efetivamente executadas, conforme previsto no respectivo instrumento contratual.

2.4 – O preço real da parcela a ser paga ao CREDENCIADO será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, tendo como parâmetro a respectiva Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades que integrará o Contrato.

2.5 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste Termo, legalmente atribuíveis ao CREDENCIADO serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CREDENCIANTE, sempre que exigidos.

2.6 – Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do CREDENCIADO, eximindo a CREDENCIANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O presente Termo de Credenciamento terá vigência durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, observadas as condições nele estabelecidas.

3.2 – A não prorrogação do prazo de vigência, por conveniência da Fundação, não gerará ao CREDENCIADO direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 – A CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I – pedido formalizado pelo CREDENCIADO;

II – perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;

III – descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo CREDENCIADO;

IV – sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1 – O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

4.2 – Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 4.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.3 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CREDENCIANTE, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – O CREDENCIADO, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste credenciamento não resolvidas na esfera administrativa.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinado eletronicamente por:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Presidente

Assinado eletronicamente por:

CREDENCIADO(A): _____
CPF nº _____

ANEXO XIV

Termo de Ciência e de Notificação -TCESP

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Execução de projeto artístico-cultural no âmbito das Oficinas Culturais da FUNDACC – 2027.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. ESTAMOS CIENTES de que:

a) o ajuste estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) poderemos ter acesso ao processo e acompanhar seu trâmite pelos meios disponibilizados pelo Tribunal;

c) os atos e decisões poderão ser publicados pelos meios oficiais competentes;

d) as informações pessoais dos responsáveis poderão ser tratadas para fins de controle externo, na forma da legislação;

e) compete aos responsáveis manter seus dados cadastrais atualizados.

2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS para:

a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final;

b) exercer, quando cabível, o direito de defesa e interpor os recursos legais.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Observação: a versão definitiva deverá observar o modelo vigente adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por ocasião da formalização.

ANEXO XV

Cronograma do Primeiro Ciclo do Credenciamento

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

Etapa	Procedimento	Data / Período
1	Publicação do Edital e abertura do primeiro ciclo	**24/11/2026**
2	Inscrições e envio, em ato único, da documentação técnica e de habilitação	**24/11/2026 a 06/12/2026**
3	Avaliação dos projetos e da documentação técnica pela Comissão de Seleção	**07/12/2026 a 14/12/2026**
4	Entrevistas presenciais classificatórias	**15/12/2026 a 21/12/2026**, conforme convocação
5	Consolidação da avaliação técnica, pontuação e classificação pela Comissão de Seleção	**21/12/2026**
6	Suspensão dos prazos administrativos do primeiro ciclo	**22/12/2026 a 02/01/2027**
7	Retomada administrativa e organização da documentação	**04/01/2027 a 08/01/2027**
8	Análise da documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista pela Comissão de Contratação	**04/01/2027 a 12/01/2027**
9	Consolidação das análises das Comissões	**13/01/2027**
10	Publicação do Resultado Provisório	**14/01/2027**
11	Prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos	**15/01/2027 a 19/01/2027**
12	Análise dos recursos pelas Comissões competentes	**20/01/2027 a 21/01/2027**
13	Publicação do Resultado Final	**22/01/2027**
14	Encaminhamento, por e-mail, do Termo de Credenciamento	**25/01/2027**
15	Prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura e devolução do Termo de Credenciamento	**26/01/2027 a 27/01/2027**
16	Conferência dos Termos de Credenciamento	**28/01/2027**
17	Homologação e publicação da relação dos credenciados	**29/01/2027**
18	Identificação das demandas, chamamentos e providências para contratação	**01/02/2027 a 05/02/2027**

ANEXO XVI

Minuta do Contrato Administrativo

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e a empresa _____ visando prestação de serviços profissionais de execução de projeto cultural na área de _____.

EDITAL Nº XX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
CONTRATO Nº XX/202X
Modalidade de contratação – INEXIGIBILIDADE, decorrente de credenciamento, nos termos do artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo competente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, Caraguatatuba - Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 219.542.048-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF-MEI sob o nº. 00.000.000/0000-00, com sede na _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 SSP/___ e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, Estado de _____, **(artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)** e demais alterações, do Edital 45, de 23 de novembro de 2026 – Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2027, do respectivo Projeto Cultural de prestação de serviços, do artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria, de ora em diante chamado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado, conforme cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente avença tem por finalidade a prestação dos serviços profissionais de execução do Projeto abaixo descriminado na área de _____, parte integrante deste instrumento, a ser executado no formato presencial, conforme Itens 11.1 e 11.3 do Edital nº XX, de XX de novembro de 2026 - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais 2027, a ser executado em Oficinas Culturais da FUNDACC ou outro local que venha a ser designado:

PROJETO	CARGA HORÁRIA MENSAL	R$ HORA ATIVIDADE	TOTAL
(Nome do projeto)	XX	R$ 40,00	R$ XX.XXX,XX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** irá executar os serviços conforme **Planilha de Carga Horária do Projeto** e **Atividades apresentadas pela Assessoria Técnica Cultural** da área para cada prestador de serviço, a serem atendidos em conformidade com o Projeto Cultural objeto deste Contrato, tendo o contratado que prestar o serviço de forma integral conforme planilha de carga horária. A recusa de um ou mais locais e/ou horários, implica na não aceitação da carga completa e possível rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços no formato **presencial**, definidos no Projeto apresentado, serão realizados pelo **CONTRATADO**, **em conformidade com a contratação de carga horária mensal** e locais a serem atendidos.
§ 1º – O **CONTRATADO** tem por obrigatoriedade que o executor do Projeto seja o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 SSP/___ e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, Estado de _____.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância total a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, objeto deste contrato, é de R$ XX.XXX,XX (valor por extenso), pago de forma parcelada mensalmente, em conformidade com a realização dos serviços, prevista na **Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 457/2026** e do presente Contrato.
§ 1º – O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na Cláusula Décima Sexta.
§ 2º – Os serviços serão pagos mensalmente e até o dia 10 de cada mês subsequente ao da realização dos serviços.
§ 3º – O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do **Atestado de Execução dos Serviços, que deverá estar assinado pelos**

Assessores Técnicos Culturais e Diretoria Cultural ou Administrativa, assim definido no § Segundo, alínea "d" da Cláusula Décima Quarta, do presente Contrato.
§ 4º - O preço real da parcela a ser paga ao **CONTRATADO** será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE (Diretoria Cultural ou Administrativa, Assessores Técnicos Culturais e Gestor de Contrato designado por Portaria)**, tendo como parâmetro a respectiva **Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades** que integra este Contrato.
§ 5º - O pagamento da parcela calculada na forma do § anterior, será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.
§ 6º - Do valor ou conta executada pelo **CONTRATADO** e atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, serão efetuados todos os descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.
§ 7º - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
§ 8º - O valor fixado para hora atividade da prestação de serviços, não sofrerá reajustes durante a vigência do contrato.
§ 9º - Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.
§ 10 - O cronograma das oficinas seguirá conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas no orçamento **13.392.0166.2477 – Formação em Arte e Cultura / 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de _____ a _____**,** e de _____ a _____ podendo ser prorrogado em período definido ou antecipada suas obrigações.

§ 1º – Para vigência e validade do presente Contrato, atender-se-á as justificativas, proposta e projeto explicitados na Solicitação de Contratação.
§ 2º – Eventual prorrogação da vigência contratual dependerá de justificativa, demonstração do interesse da Administração, atendimento aos requisitos legais e formalização mediante **Termo Aditivo**, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **CONTRATADO** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DIVERSOS

Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, eximindo a **CONTRATANTE**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **CONTRATADO** não poderá assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO FISCAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O **CONTRATADO** deverá estar inscrito no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços do Município no qual tenha sede, residência ou domicílio, bem como comprovar sua regularidade no pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, através de certidão expedida pelo órgão incumbido da arrecadação e fiscalização.
Parágrafo Único - A não comprovação da inscrição, bem como da regularidade de que trata esta cláusula, ocasionará retenção pela **CONTRATANTE**, da alíquota correspondente ao valor do imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:
• Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato, o pagamento das importâncias devidas ao **CONTRATADO**;
• Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo **CONTRATADO**, ligadas ao objeto deste Contrato;

• Prestar assessoria ao Credenciado **CONTRATADO**, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da FUNDACC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
• Notificar previamente o CONTRATADO da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente;
• Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
• Controlar as inscrições dos alunos e as respetivas matrículas e lista de espera.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

a) Cumprir o cronograma de aulas e oficinas estabelecido pela Fundacc, observando e cumprindo os horários, locais e condições estabelecidos, prestando os serviços com a melhor técnica disponível;
b) Zelar pela qualidade, disciplina e bom andamento das atividades, seguindo as diretrizes pedagógicas, culturais e institucionais da Fundacc;
c) Elaborar e controlar a lista de frequência dos participantes e aprendizes, preenchendo e assinando as folhas de frequência padronizadas pela Fundacc, bem como comunicar à secretaria ou ao responsável designado quaisquer vagas disponíveis e desistências ocorridas durante o período das atividades;
d) Preencher e entregar o **Controle de Prestação de Serviços Profissionais de Execução de Projeto Cultural** ao responsável designado até o **terceiro dia útil** do mês subsequente, juntamente com as listas de presença originais devidamente assinadas e atualizadas;
e) Elaborar e entregar relatórios mensais das atividades, incluindo breve descrição do conteúdo e, obrigatoriamente, no mínimo duas (2) fotos de cada turma;
f) Manter organizados, limpos e em bom estado os ambientes, materiais, equipamentos e instrumentos utilizados;
g) Comunicar imediatamente ao responsável administrativo qualquer ocorrência relevante, como desistência de alunos ou faltas frequentes, chamamento de aprendizes para composição nos projetos;
h) Participar, sempre que convocado, de reuniões, encontros de formação, avaliações e eventos referentes às oficinas culturais da Fundacc;
i) Responder, por escrito e dentro do prazo, às solicitações ou notificações da Fundacc sobre os serviços ou quaisquer intercorrências;
j) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo transporte, alimentação, materiais pessoais, hospedagem e manutenção de equipamentos;
k) Manter, quando pessoa jurídica, em seu quadro de empregados o profissional habilitado no credenciamento, sob pena de descredenciamento;
l) Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em instituição financeira indicada pela Fundacc;
m) Permitir à Fundacc a fiscalização sobre os serviços e pessoas vinculadas, sujeitando-se à suspensão de serviços em desacordo com as normas;
n) Tratar com respeito aprendizes, funcionários e demais pessoas envolvidas, zelando pelos espaços e recursos físicos utilizados e abstendo-se de qualquer prática de assédio, discriminação ou constrangimento;
o) Utilizar adequadamente os materiais fornecidos pela Fundacc, evitando perdas ou desperdícios;
p) Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na data do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, através da Diretoria de Cultura ou Administrativa, Assessoria Técnica Cultural, do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos**,** obrigando-se a facilitar ao **CONTRATADO** o pleno desempenho de suas atribuições.
§ 1º - Nos casos de inobservância pelo **CONTRATADO** das premissas da proposta, às

obrigações inerentes ao projeto e as recomendações da fiscalização, a **CONTRATANTE**, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo**,** suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ 2º - À fiscalização da **CONTRATANTE** caberá:

a) Transmitir ao **CONTRATADO** as solicitações da **CONTRATANTE**;
b) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
c) Conferir os documentos e arquivos que comprovem a execução do Projeto (Assessores Técnicos Culturais), que embasará o Atestado de Execução de Serviços (Assessores Técnicos Culturais), o qual deverá conter:
   - Nome do Contratado;
   - Período a que se referir o relatório;
   - Atividades desenvolvidas no período;
   - Número de alunos atendidos e/ou público atingido;
   - Assinatura do responsável pela fiscalização do contrato.
d) Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços e entregá-lo com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis, a contar das datas constantes no § Segundo da Cláusula Quarta, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter:
   - Assinatura do fiscalizador atestando o recebimento dos serviços e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;
   - Informação sobre a aplicação de eventual multa, justificando o motivo pelo qual o CONTRATADO foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;

§ 3º – A Assessoria Técnica Cultural responsável acompanhará a execução, conferirá os documentos comprobatórios e encaminhará a documentação pertinente ao Fiscal e ao Gestor do Contrato para os registros, conferências e providências de suas respectivas competências.

§ 4º – A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as horas-atividade efetivamente executadas, as listas de frequência, o relatório mensal, a Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades e os demais documentos exigidos, para posterior ateste e processamento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Se houver concordância entre as partes, poderá haver alteração no contrato quando houver modificação da propositura ou das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos, supressões ou acréscimos, mantidas as condições pactuadas ou outra modalidade expressa no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput desta cláusula deverá ser solicitada pela fiscalização, justificando a necessidade e fixando o preço unitário dos serviços a serem realizados, através de **Solicitação de Aditamento**, assinado pela Diretoria solicitante, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços deste Contrato, em que o **CONTRATADO** houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, às seguintes penalidades:
§ 1º - Advertência;
§ 2º - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;
§ 3º - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
§ 4º - Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada;
§ 5º - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na Cláusula Décima Sexta, § Segundo, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;
§ 6º - As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 5 (cinco) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;
§ 7º - O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedido de contratar com a FUNDACC, pelo prazo de 02 (dois) anos;
§ 8º - Nas mesmas penalidades incorrerá o prestador de serviços do projeto cultural que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;
§ 9º - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § Oitavo), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;
§ 10º - Os valores correspondentes às multas aplicadas serão debitados de eventuais saldos existentes ou pagamentos a serem realizados ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

O **CONTRATADO** não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O **CONTRATADO** desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.
§ 1º - Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem que ao **CONTRATADO** assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

a) A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
b) O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;

c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do **CONTRATADO**;
d) Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.

§ 2º - Fica assegurado à **CONTRATANTE**, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir o objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

§ 3º - Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada ou desistências.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
e) descumprimento justificado do contrato pelo contratado;
f) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
h) Causas de rescisão prevista no § Primeiro da Cláusula Décima Oitava.

§ 1º – O presente Contrato poderá ser extinto consensualmente, por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que demonstrado o interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º – A extinção consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada por termo próprio juntado ao respectivo processo administrativo, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º – Na hipótese de extinção consensual, serão preservadas as obrigações já constituídas e assegurado o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados até a data da extinção, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à **CONTRATANTE** em caráter permanente.

§1º – Fica igualmente convencionado que o **CONTRATADO** autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CONTRATANTE,** com a finalidade de divulgação de suas atividades.

§2º – A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra já existentes, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

§ 3º – O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência da execução deste Contrato observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Caraguatatuba, ___ de _____ de 202__.

Pela **CONTRATANTE**

_____

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Pelo **CONTRATADO**

_____

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
DOCUMENTO	DOCUMENTO

ANEXO XVII

Modelo de Relatório Mensal de Execução

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 68/2026
EDITAL Nº 45/2026

Contrato nº: _____

Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: _____

Projeto: _____

Artista Orientador: _____

Unidade/Polo: _____

Turma: _____

Mês/Ano: _____

HORAS EXECUTADAS

Data	Horário	Atividade desenvolvida	Horas

Total de horas executadas: _____

CONTEÚDOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PARTICIPANTES

Número de inscritos: _____

Frequência média: _____

RESULTADOS OBSERVADOS

DIFICULDADES, OCORRÊNCIAS E PROVIDÊNCIAS

CANCELAMENTOS E REPOSIÇÕES

Declaro que as informações acima correspondem às atividades efetivamente realizadas.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

Artista Orientador

Representante da Contratada

Fiscal/Responsável pelo acompanhamento